

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
01 de Dezembro de 2017 - Sexta-feira
Circulação: 01.12.2017 às 17:00h
Exemplar com 36 páginas
Nº 6573

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.255 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento da Seguridade Social, aprovado pela Lei nº 2.131, de 06 de janeiro de 2017, no valor de **R\$ 2.047.260,00 (dois milhões, quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais)**, no Fundo Estadual de Saúde, destinado a dotações orçamentárias para criação de ações não previstas no orçamento vigente, conforme discriminado:

	R\$ 1,00
33.301 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	2.047.260
AÇÃO: 2696 - PROMOVER SAÚDE, BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA	100.000
AÇÃO: 2697 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS	1.837.260
AÇÃO: 2698 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CREAP/FES	110.000

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado:

POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

33.301 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE 2.047.260

IDUSO/FONTE:

0 - Recursos não destinados à Contrapartida 2.047.260

107 - Recursos Próprios - RP (IPVA, IRRF, ITCD, ICMS, TEPP, TPS, RI, RVM, ORP, RS, MJM, OI, OR, RDAT) 1.947.260

216 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - SUS e aplicações financeiras de Rendimentos. 100.000

TOTAL 2.047.260

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de dezembro de 2017

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

LEI Nº 2.256 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Programa Passe Livre Estudantil, revogando a Lei nº 1.791, de 11 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Passe Livre Estudantil, de caráter social estruturante, para viabilizar aos estudantes da rede pública municipal, estadual, federal e instituição privada, nelas regularmente matriculados, a gratuidade no sistema de transporte coletivo urbano e interurbano de passageiros, entre a residência e a instituição de ensino.

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Wandermilson de Jesus Garcéz de Azevedo
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Ecleimilda Macial Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juvem.: Joelma de Moraes Santos
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Núbia Cristina S. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otmi Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaíara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: João Henrique Rodrigues Pimentel
Meio Ambiente: Bernardino Nogueira dos Santos
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SDC: Alcir Figueira Matos
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Segurança: Ericlaudio Alencar Rocha
Setrap: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Trabalho e Empreendedorismo: Maraquina Martins Souto
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Eliezir Viterbino da Silva
SIAC — Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson Franças dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Bertholdo Dewes Neto
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Robson de Castro Teixeira
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Natália Façanha da Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcelino da Cunha Machado Neto
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

Art. 2º O Programa Passe Livre Estudantil tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes nas instituições escolares da rede de ensino do Estado do Amapá, contribuindo na formação do educando e no desenvolvimento da educação.

Art. 3º O Programa Passe Livre Estudantil é destinado aos seguintes estudantes:

I - dos ensinos fundamental e médio regularmente matriculado nas instituições de ensino públicas;

II - regularmente matriculado em curso de ensino superior, ministrado por universidade e institutos de ensino superior públicos, que comprovem baixa renda;

III - que cursem ensino superior ministrado por faculdades privadas que comprovem baixa renda e que preencham qualquer das seguintes condições:

a) bolsista do Programa Universidade para Todos – PROUNI;
b) financiado pelo Fundo de Financiamento Estudantil – Fies;
c) acadêmicos que possuem bolsa universitária financiada pela instituição;

d) famílias inseridas no Programa Renda Para Viver Melhor e no Programa Bolsa Família;

e) estudantes de extrema vulnerabilidade social que não seja participante de nenhum programa de erradicação da pobreza;

f) estudantes inseridos no Programa Amapá Jovem.

IV - dos cursos públicos e privados, técnicos, tecnológicos e profissionalizantes com carga horária a partir de 400 horas, que comprovem baixa renda.

§ 1º Para efeitos desta lei, enquadra-se no conceito de baixa renda o estudante cuja renda familiar não ultrapasse o valor equivalente a 1,5 (um e meio salário mínimo nacional).

§ 2º O estudante da rede municipal, estadual e federal que já participe de outros programas de assistência estudantil de transporte, somente terão acesso ao programa desta lei caso possua real necessidade devidamente comprovada através de análise socioassistencial.

§ 3º Os estudantes acima identificados devem preencher cumulativamente as seguintes condições de acesso e permanência:

I - residir no Estado do Amapá;

II - prévio cadastro da família e/ou usuário junto ao órgão público gestor do Programa Passe Livre Estudantil;

III - obter decisão concessiva por meios da análise socioeconômica, de acordo com os critérios definidos;

IV - ser usuário do transporte coletivo, mantendo cadastro prévio, ativo e atualizado na entidade gestora do sistema do transporte coletivo urbano e interurbano;

V - residir a mais de 1.000 metros de distância do estabelecimento de ensino em que estiver matriculado;

VI - utilização pessoal e intransferível das passagens creditadas, no limite mensal estabelecido e de acordo com o trajeto determinado, no sentido residência-escola-residência e/ou a critério do regulamento;

VII - estar obrigatoriamente cadastrado no Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social (de acordo com o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 – CadÚnico);

VIII - manter assiduidade nas atividades escolares respectivas, com a frequência mínima de 75% da carga horária bimestral;

IX - estudantes de famílias inseridas em programa social governamental de erradicação da pobreza;

X - não ter reprovação por nota ou frequência em mais de 1 (uma) disciplina por semestre ou ano letivo;

XI - não abandonar o curso, ou dele desistir ou evadir-se, ou mesmo trancar disciplina no semestre, salvo justo motivo, devidamente comprovado junto à Administração do Programa;

XII - não ter desligamento anterior do Programa devido a descumprimento de exigências mínimas ou por fraude;

XIII - assinar termo de compromisso.

§ 4º A implantação, implementação e ampliação do Programa Passe Livre Estudantil pode ocorrer em etapas ou fases, conforme dispuser o regulamento.

Art. 4º A gratuidade concedida mediante subsídio integral de que trata esta Lei será custeada pelo Poder Executivo Estadual por meio de aquisição de passagens aos estudantes beneficiados pelo programa, garantido através de recurso insituído pelo Fundo do Programa Passe Livre Estudantil.

Art. 5º Cada estudante terá direito ao limite mensal de 58 (cinquenta e oito) viagens por mês, durante o período letivo, correspondendo a 48 (quarenta e oito) passagens referente às aulas e 10 para atividades extracurriculares.

Art. 6º A má utilização ou o uso indevido das passagens creditadas implicará a aplicação das sanções definidas em regulamento, após instrução e julgamento do processo administrativo próprio, com decisão final do órgão público gestor do Programa Passe Livre Estudantil.

Art. 7º Para fins de controle, fiscalização e aplicação de sanções a entidade gestora do transporte coletivo urbano e interurbano manterá, no órgão gestor do Programa Passe Livre Estudantil, terminal informatizado disponibilizando todos os dados e informações relativas aos estudantes, mantendo-os sempre atualizados, inclusive no tocante à real utilização das passagens creditadas, além de outros dados e informações pertinentes, a critério do gestor do Programa.

Art. 8º O pagamento das passagens ocorrerá após apuração e auditoria das efetivas utilizações do Programa Passe Livre Estudantil, mediante exibição de relatório analítico pela entidade gestora do sistema de arrecadação de receitas do transporte coletivo, contendo a identificação de cada beneficiário e a utilização respectiva, do primeiro ao último dia de cada mês.

Art. 9º Fica instituído o Conselho Gestor do Programa Passe Livre Estudantil, composto por representantes de órgãos e entidades do Estado e do Município, bem como da sociedade civil, de entidades estudantis de âmbito estadual, a ser regulado por decreto do Chefe do Poder Executivo, ao qual competirá a orientação dos objetivos e metas do Programa Passe Livre Estudantil.

Art. 10. O uso indevido das passagens creditadas na carteira do passe escolar, de que trata esta Lei, a sua obtenção por meio ilegal, sujeitará o infrator a perder a concessão do programa, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais.

Art. 11. A utilização do Passe Livre Estudantil é de uso pessoal e intransferível, estando sua utilização sujeita à fiscalização da empresa de transporte coletivo contratada, a mesma informará à Secretaria de Inclusão e Mobilização Social os casos de uso indevido.

Art. 12. Identificado o uso indevido do cartão de Passe Livre Estudantil, a Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, fará a sua suspensão das passagens creditadas, garantindo o direito da ampla defesa e do contraditório na forma da lei, num período de 30 (trinta) dias, junto ao órgão gestor do programa.

Art. 13. Fica criado o Fundo Estadual do Programa Passe Livre Estudantil, vinculado à Secretaria de Inclusão e Mobilização Social - SIMS, com a finalidade de custear o Programa Passe Livre Estudantil.

Parágrafo único. O Fundo previsto na Lei nº 1.791, de 11 de dezembro de 2013 é substituído pelo Fundo do Passe Livre Estudantil previsto no caput deste artigo, devendo seus valores serem transferidos integralmente para o Fundo do Passe Livre Estudantil.

Art. 14. É instituído o Comitê Gestor do Fundo Estadual do Passe Livre Estudantil, de caráter normativo e deliberativo, que orientará o Órgão gestor na aplicação dos recursos e na operacionalização do fundo, composto por até cinco representantes de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, conforme definido em decreto do Poder Executivo.

Art. 15. Constituem receitas do Fundo Estadual do Passe Livre Estudantil:

- I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Estado;
- II - recursos financeiros oriundos da União, dos Estados, dos Municípios e de órgãos e entidades públicas ou privadas, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
- III - recursos provenientes de ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;
- IV - valores recebidos a título de juros, atualização monetária e outros eventuais rendimentos provenientes de operações financeiras realizadas com recursos do Fundo;
- V - saldo positivo do fundo referente a exercícios anteriores;
- VI - contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios ou doações, do poder público ou do setor privado; e
- VII - outros recursos a ele destinados.

Art. 16. No caso de extinção do Fundo Estadual do Passe Livre Estudantil, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social do Governo do Estado do Amapá.

Art. 17. Os recursos necessários para o custeio do Programa Passe Livre Estudantil devem ser viabilizados através de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Estado os créditos adicionais necessários para o atendimento ao disposto nesta Lei.

Art. 18. Revoga-se a Lei nº 1.791, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 19. Esta Lei será regulamentada por ato do Governador do Estado, no prazo de 90 dias contados da sua publicação.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

MENSAGENS

MENSAGEM Nº 091 /17-GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0117/2017-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, decido **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 0117/2017-AL**, de autoria do Excelentíssimo Deputado Paulo Lemos, que dispõe sobre a obrigação de editais de concursos públicos estabelecerem, nas questões de suas provas, conhecimentos sobre o Estado do Amapá, e dá outras providências.

Com o devido respeito, sem embargo dos elevados designios do Legislador e da relevância da matéria, sou forçado a negar assentimento ao projeto de lei diante do flagrante vício de iniciativa em afronta a preceitos da Constituição do Estado do Amapá e da Constituição Federal.

RAZÕES DO VETO:

A proposição de lei tem como finalidade precípua estabelecer que nos editais normativos de concursos públicos, destinados ao provimento de cargos e empregos públicos nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado do Amapá e de seus municípios, deverão obrigatoriamente conter pelo menos 20% (vinte por cento) das questões de sua prova, conhecimento sobre realidade étnica, social, história, geográfica, cultural, política e econômica do Estado do Amapá.

Em que pese à relevância da matéria, encontramos óbice para o seu prosseguimento, por interferir diretamente nas estruturas das entidades da administração direta e indireta.

A proposição de lei ingere-se na forma de execução dos concursos públicos do Estado, Administração indireta e dos Municípios, assim o Poder Legislativo está exercendo atribuições típicas da Administração Pública, ao criar obrigações para seus órgãos e determinar o modo como os concursos públicos devem ocorrer em âmbito Estadual e Municipal.

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Diretor
Gilberto Góes da Silva Neto
Chefe da Divisão Administrativa
Mary Sônia Ataíde
Chefe da Divisão de Comercialização
Elaine Alencar Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficiais
Sede: Rua Paraná, 309
Bairro Santa Rita
Macapá-AP
CEP: 68.901-260

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Dessa forma, interfere em matéria de competência de iniciativa privativa do Governador do Estado. Vejamos o disposto no art. 104 da Constituição Estadual:

Das Leis

“Art. 104. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos nos casos e na forma prevista nesta Constituição.

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

[...]

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual;”

O respectivo processo legislativo disciplinou sobre matéria, cuja competência legislativa pertence exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, apresentando vício de iniciativa por violar o princípio constitucional da Reserva de Iniciativa, nos termos no art. 61, § 1º da Constituição Federal.

Deste modo, resta claro que ao estabelecer a obrigação dos editais dos concursos públicos estabelecerem na prova questões de conhecimento específico sobre o Estado do Amapá, a propositura interfere na capacidade de auto-organização e auto-administração do Estado, e consequentemente na necessária independência e harmonia entre os Poderes, tolhendo o campo de discricionariedade e as prerrogativas administrativas próprias do chefe do Poder Executivo, em ofensa ao art. 2º da Constituição Federal:

“Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

Nesse passo, em que pese à louvável intenção do nobre legislador, o mesmo adentrou em matéria intrínseca à administração pública, em seu sentido objetivo de “gestão dos interesses públicos através da prestação de serviços e organização interna”. Registre-se, nesse sentido, a jurisprudência da Corte Constitucional:

[...] RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DE PODERES.

- O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo.

[...]

Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredindo o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais.”(ADI 2364 MC, Relator: Min. Celso de Mello, Tribunal Pleno, julgado em 01/08/2001, DJ de 14/12/2001).

Diante dos motivos acima declinados, constata-se que, não obstante a relevância da matéria tratada, a Proposição de Lei nº 0117/17-AL, afronta, flagrantemente, a iniciativa privativa do Chefe do Executivo, padecendo de inconstitucionalidade, em virtude da violação do Princípio da Separação e Harmonia entre os Poderes, ilegalidade em face da Constituição Estadual e contrária ao primado do interesse público.

Dessa forma, considerando a inconstitucionalidade formal, violação da regra de iniciativa legislativa privativa no que diz respeito à atribuição do Poder Executivo, o veto total ao Projeto de lei se impõe.

Fundamentado, nesses termos, com o devido respeito, oponho VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 0117/17-AL, por afronta a preceitos da Constituição do Estado do Amapá e da Constituição Federal.

Palácio do Setentrão, 01 de dezembro de 2017

ANTÔNIO WALDEZ GÖES DA SILVA
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 4692 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 0509, de 02/02/15 e 0001, de 02/01/17,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida à Gerência do Projeto “Suporte ao Cliente”, subordinada ao Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, 01 (uma) Gerência de Subgrupo de Atividades, em nível de CDS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de dezembro de 2017

ANTÔNIO WALDEZ GÖES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4693 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 4692, de 01 / 12 / 17,

RESOLVE:

Nomear Jonathas David Barros Pinheiro para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Suporte ao Cliente”, Código CDS-2, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação.

Macapá, 01 de dezembro de 2017

ANTÔNIO WALDEZ GÖES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4694 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3506/2017-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Elaine Cristina Sousa da Silva do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 24 de novembro de 2017.

Macapá, 01 de dezembro de 2017

ANTÔNIO WALDEZ GÖES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4695 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Érlon Amoras Collares de Souza** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá.

Macapá, 01 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4696 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 2423, de 08/05/15 e 0001, de 02/01/17,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida à Gerência do Projeto "Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial", subordinada à Secretaria de Estado da Comunicação, 01 (uma) Assessoria Técnica de Comunicação Nível II, em nível de CDS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4697 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 4696, de 01/12/17,

RESOLVE:

Nomear **Carlos Eduardo Nascimento Costa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Comunicação Nível II do Projeto "Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial", **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação.

Macapá, 01 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4698 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.076, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o **Ofício nº 1.087/2017-DIPRE/RURAP**,

RESOLVE:

Exonerar **Enaldo Pantoja Alves** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo Regional de Assistência

Técnica e Extensão Rural/Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Rural, **Código F6S-1**, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá.

Macapá, 01 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4699 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.076, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o **Ofício nº 1.087/2017-DIPRE/RURAP**,

RESOLVE:

Nomear **Jorge Pereira Soares** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo Regional de Assistência Técnica e Extensão Rural/Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Rural, **Código F6S-1**, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá.

Macapá, 01 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4700 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.076, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o **Ofício nº 1.088/2017-DIPRE/RURAP**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Roberto Evangelista dos Santos** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo Regional de Assistência Técnica e Extensão Rural/Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Rural, **Código F6S-1**, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá.

Macapá, 01 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4701 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.076, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o **Ofício nº 1.088/2017-DIPRE/RURAP**,

RESOLVE:

Nomear **Dalberto de Moraes Oliveira** para exercer o cargo em

comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo Regional de Assistência Técnica e Extensão Rural/Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Rural, Código FGS-1, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá.

Macapá, 01 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4702 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1885/2017-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Nomear **Carmino da Silva Lazame** para exercer o cargo em comissão de Gerente/Núcleo de Monitoramento, Controle e Avaliação/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 23 de novembro de 2017.

Macapá, 01 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4703 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1.660/2017-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar **Darlianne Maila Pinto Gomes** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá, 01 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4704 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1.660/2017-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Nomear **João Filho Gomes Carvalho** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá, 01 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4705 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o Ofício nº 1907/2017-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Nomear **Elizabeth Machado Carmo**, ocupante do cargo de Pedagogo, Nível/Referência MEE/01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Comissão Permanente de Licitação, Código CDI-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 24 de novembro de 2017.

Macapá, 01 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4706 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0276/2017-PRESI/ALAP,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **Jaenes Gomes Barbosa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 94997-3-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 01 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4707 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 7138/2017-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de **Suelem Amoras Távora Furtado**, Secretária de Estado da Administração, de suas atribuições, a fim de submeter-se a tratamento de saúde, no período de 04/12/2017 a 03/01/2018, sem ônus para o Estado.

Macapá, 01 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4708 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 7138/2017-GAB/SEAD**,

RESOLVE:

Designar **Regina Maria de Oliveira Duarte**, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Administração, durante o impedimento da titular, no período de 04/12/2017 a 03/01/2018.

Macapá, 01 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4709 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **TEN CEL QOPMS JOSÉ DIVINO BEZERRA FERREIRA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, consoante o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), **Parecer Normativo nº 004/2017-PGE**, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.2017.01294-Div.Prom./DP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CEL QOPMS**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **TEN CEL QOPMS José Divino Bezerra Ferreira**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de novembro de 2017.

Macapá, 01 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4710 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **CAP QOPMA REGINALDO DE SOUZA QUARESMA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no **Processo nº 05100.007854/2014-16**, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016,

que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 e art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), **Parecer Normativo nº 004/2017-PGE**, de 21 de junho de 2017, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.2017.01270-Div.Prom./DP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOPMA Reginaldo de Souza Quaresma**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2017.

Macapá, 01 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4711 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0758/2017-GAB/SDC**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os **Decretos nºs 4486 e 4487**, de 21 de novembro de 2017, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6566, de 21 de novembro de 2017.

Macapá, 01 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4712 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0758/2017-GAB/SDC**,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades**, a contar de 23 de novembro de 2017:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Tayuana Oliveira de Almeida	Gerente de Núcleo/Núcleo de Desenvolvimento de Políticas Urbanas/Coordenadoria de Articulação Institucional e Integração Municipal	CDS-2
Myrlene Solimar de Oliveira	Chefe de Unidade/Unidade de Acompanhamento da Execução Orçamentária/Núcleo Orçamentário-Financeiro/Coordenadoria Administrativo-Financeira	CDS-1
Adailson Oliveira Bartolomeu	Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento de Projetos/Coordenadoria de Políticas Habitacionais	CDS-2
Manoel Robertino Gomes Lacerda	Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Urbanos	CDS-3

Macapá, 01 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4713 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0758/2017-6AB/SDC,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 23 de novembro de 2017:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Myrlene Solimar de Oliveira	Gerente de Núcleo/Núcleo de Desenvolvimento de Políticas Urbanas/Coordenadoria de Articulação Institucional e Integração Municipal	CDS-2
Tayana Oliveira de Almeida	Chefe de Unidade/Unidade de Acompanhamento da Execução Orçamentária/Núcleo Orçamentário-Financeiro/Coordenadoria Administrativo-Financeira	CDS-1
Adailson Oliveira Bartolomeu	Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Urbanos	CDS-3
Manoel Robertino Gomes Lacerda	Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento de Projetos/Coordenadoria de Políticas Habitacionais	CDS-2
Fábio dos Santos Silva	Gerente de Núcleo/Núcleo de Articulação Institucional e Integração Municipal/Coordenadoria de Articulação Institucional e Integral Municipal	CDS-2

Macapá, 01 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Orgãos Estratégicos de Execução

Gabinete Civil
Marcelo Ignácio da Roza

CAIXA

Termo Aditivo Padrão - Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Grau de sigilo
#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO AMAPÁ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV-FAR

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes 34, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por EDERSON CLAUDIO NEGRI, brasileiro(a), economista(a), portador(a) da Carteira de Identidade 9054617023 SJS/RS, expedida pela SJS/RS e CPF 738.623.550-04, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Ofício de Notas e Protestos Brasília - DF, tabelionato Borges Teixeira, livro 3152-P, fls. 182/183, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 1º de Notas e Protestos Brasília/DF, Cartório JK, livro 5920-P, fls. 006 a 008, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o (nome do Ente Público), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ

00.394.577/0001-25 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por Antônio Waldez Góes da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade 262290, expedida pela SSP-AP, CPF 126.175.552-91, residente e domiciliado à Rua General Rondon nº 259, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Macapaba II, cadastrado no SIAPF sob o nº386.832-16, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

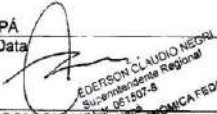
1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária (DO AMAPÁ).

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

MACAPÁ Local/Data 14 de OUTUBRO de 2017


EDERSON CLAUDIO NEGRI
Suplente Regional
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
FAR


(ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA)

Testemunhas

Nome: CPF:

Polícia Civil

Del. Maria de Lourdes Sousa

PORTARIA N.º 234/2017-DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XIX e art. 161, da Lei n.º 0883/2005 e Decreto n.º 0038, publicado no DOE n.º 5870, de 02 de janeiro de 2015; combinado com o art. 183 e 184, da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista o resultado do julgamento final da Delegacia Geral de Polícia Civil, exarado no Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2016-CGPC, instituído pela Portaria n.º 0234 /2016-DGPC, de 28 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias ao Servidor LUIZ OTÁVIO TORRES DE AZEVEDO, Oficial de Polícia Civil, matrícula n.º 370037 a respeito dos fatos que a ele foram imputados no referido Processo Administrativo Disciplinar.

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2017.


Maria de Lourdes Sousa
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 235/2017-DGPC

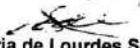
A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XIX e art. 161, da Lei n.º 0883/2005 e Decreto n.º 0038, publicado no DOE n.º 5870, de 02 de janeiro de 2015; combinado com o art. 183 e 184, da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista o resultado do julgamento final da Delegacia Geral de Polícia Civil, exarado no Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2017-CGPC, instituído pela Portaria n.º 086 /2017-DGPC, de 07 de abril de 2017,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** de 45 (quarenta e cinco) dias a Servidora **TENIR DO SOCORRO MARQUES COSTA**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 309478 a respeito dos fatos que a ela foram imputados no referido Processo Administrativo Disciplinar.

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2017.


Maria de Lourdes Sousa
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 237/2017-DGPC

A **DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 0038/15 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 5870, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no **Ofício nº 419/2017-CPAD**, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 010/2017-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 103/2017-DGPC, a contar do prazo legal.

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2017.


Maria de Lourdes Sousa
Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA n.º 238/2017-DGPC

A **DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e art. 161, da Lei n.º 0883/2005, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 159 e 164, da Lei n.º 0066/93 e de acordo com o Decreto n.º 038/2015 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 5870,

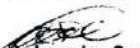
CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas expostas na AIPA n.º 058/2016-DD/CGPC, que apontam, em tese, falta disciplinar de Policial Civil, pelo fato de haver denúncias de condutas inadequadas no atendimento a populares e falta de urbanidade e deferência para com o Delegado de Polícia, Titular da Unidade de lotação, por parte do policial investigado, que torna plenamente justificável a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, em desfavor do servidor em questão,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores para compor a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar destinada a apurar os fatos e sugerir e reprimenda disciplinar pertinente: **LIGIA PIMENTEL MELLO TORRINHA**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 369853, como Presidente, **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CHUCRE**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 309060 e **GEOVANI DE SOUZA COELHO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 369560, como membros. **DELIBERAR** que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2017.


Maria de Lourdes Sousa
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA n.º 239/2017-DGPC

A **DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e art. 161, da Lei n.º 0883/2005, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 159 e 164, da Lei n.º 0066/93 e de acordo com o Decreto n.º 038/2015 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 5870,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas expostas no TC. n.º 019/2017-DFF/CGPC, que apontam, em tese, falta disciplinar pela possível infração do art. 118.º 1º, XVII, § 2º XII e XLVII e LIII da lei 0883/2005, que torna plenamente justificável a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor em questão.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores seguintes para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos e sugerir a reprimenda disciplinar pertinente: **RENATO TAVARES RANGEL**, Agente de Polícia, matrícula n.º 369730, como Presidente; **HILENE MARILAN LIMA RODRIGUES**, Agente de Polícia, matrícula n.º 370371 e **RENILDE COSTA DA SILVA PINTO**, Agente de Polícia, matrícula n.º 370266, como membros.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2017.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 240 /2017-DGPC

A **DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, c/c art. 161, da Lei nº 0883/05, de 23 de março de 2005, combinado com os art. 159, 164 e 165 da lei nº 066/93 e Decreto n.º 0038, publicado no DOE n.º 5870, de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO a Decisão/Ofício 3ª Vara Civil de Fazenda Pública de Macapá nº000244/2017, proferida pelo Excelentíssimo Juiz. Antonio Ernesto A. Collares, no Processo n.º 0042707-34.2014.8.03.0001, que concedeu a segurança para anular e tornar sem nenhum efeito a punição disciplinar de advertência por escrito aplicada ao Delegado de Polícia, **LEONARDO FABRICIO PEREIRA LEITE**, em face de ato ilegal do Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá, assim reconhecido judiciário, concernente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 033/2013-DGPC e Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 032/2013-DGPC.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 497/2014-DGPC**, publicada no DOE Nº 5766 de 01 de agosto de 2014, com circulação no mesmo dia, que aplicou a punição disciplinar de advertência na Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 032/2013-DGPC, em cumprimento a decisão judicial da sentença, já transitada em julgado, proferida no Processo n.º 0042707-34.2014.8.03.0001.

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2017.


Maria de Lourdes Sousa
Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 241 /2017-DGPC

A **DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, c/c art. 161, da Lei nº 0883/05, de 23 de março de 2005, combinado com os art. 159, 164 e 165 da lei

nº 066/93 e Decreto n.º 0038, publicado no DOE n.º 5870, de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO a Decisão/Ofício 3ª Vara Civil de Fazenda Pública de Macapá nº 000244/2017, proferida pelo Excelentíssimo Juiz. Antonio Ernesto A. Collares, no Processo n.º 0042707-34.2014.8.03.0001, que concedeu a segurança para anular e tornar sem nenhum efeito a punição disciplinar de advertência por escrito aplicada ao Delegado de Polícia, **LEONARDO FABRICIO PEREIRA LEITE**, em face de ato ilegal do Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá, assim reconhecido judiciário, concernente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 033/2013-DGPC e Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 032/2013-DGPC.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 525/2014-DGPC**, publicada no DOE Nº 5766 de 01 de agosto de 2014, com circulação no mesmo dia, que aplicou a punição disciplinar de advertência no Processo Administrativo Disciplinar n.º 033/2013-DGPC, em cumprimento a decisão judicial da sentença, já transitada em julgado, proferida no Processo n.º 0042707-34.2014.8.03.0001.

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2017.


Maria de Lourdes Sousa
Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0403/2017 - DGPC

A **DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0705/17 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - **HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores **IGO JOSÉ REINALDO DE F. DO NASCIMENTO** e **RANGEL OLIVEIRA LIMA** (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Ferreira Gomes, no período de 03 a 06/11/2017, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 04(quatro) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 28 de Novembro de 2017.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0404/2017 - DGPC

A **DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0710/17 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - **HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores **ABMAEL GONÇALVES DE ARAUJO**, **DIEGO NERIS ISIDORO** e **NISSIM ALCOLUMBRE JUNIOR** (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Pedra Branca do Amapari, no dia 15/11/2017, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 01(uma) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 28 de Novembro de 2017.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0405/2017 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0711/17 - GAB/DPI.

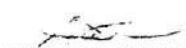
RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores ANTONIO UBERLANDIO DE AZEVEDO GOMES (Diretor do DPI), CHRISTIANE MARA PAZ SOUSA, (Oficial de Polícia), ALEX SANDRO DE MELO PANTOJA, BARLOMEU LUZ DE JESUS, RAFAEL LUTIANI CORDEIRO DO CARMO, RAIMUNDO DE SOUZA E SOUZA, RANGEL OLIVEIRA DE LIMA (Agentes de Polícia) e JORGE CRISTOVAO BARBOSA SILVA (Agente Administrativo), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Oiapoque, no período de 16 a 18/11/2017, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 03(tres) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 28 de Novembro de 2017.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0406/2017 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0547/17 - CGPC.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores SANDRA DE FÁTIMA DANTAS (Corregedora Geral de Polícia Civil), ROSANA RODRIGUES BASTOS, (Delegada de Polícia), LIGIA PIMENTEL MELLO TORRINHA, FABIOLA DE MELO SOUZA (Oficiais de Polícia), MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CHUCRE, ROMILDO CLEUSON SILVA DE SOUZA e WENE VALENTE DA SILVA (Agentes de Polícia), que irão viajar da sede de suas atividades Macapá/AP, até os municípios de Calçoene e Oiapoque, no período de 30/11 a 04/12/2017, a serviço da Corregedoria Geral de Polícia Civil.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 05(cinco) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 28 de Novembro de 2017.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0407/2017 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0729/17 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento da Servidora ELISANA SOUSA CRUZ (Agente de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Tartarugalzinho/AP, até o município de Macapá, no período de 06 a 10/11/2017, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 05(cinco) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 28 de Novembro de 2017.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0408/2017 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0728/17 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor JOSE ARNOUDO ALVES DE AMORIM (Agente de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Oiapoque, no período de 10 a 20/11/2017, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 11(onze) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 28 de Novembro de 2017.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0409/2017 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0119/17 - ATIVIDADE DE TRANSPORTE/DGPC.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores FÁBIO SILVA GÔES (Res. Ativ. Transporte/DGPC), MANOEL DOS SANTOS PEREIRA (Guarda de Presidência) e JOSINALDO ALMEIDA TAVARES (Agente Administrativo), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até os municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, no período de 20 a 24/11/2017, a serviço da Atividade de Transporte/DGPC.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 05(cinco) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 28 de Novembro de 2017.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Artigo 6º da Instrução Normativa n.º 0001/2016, datada de 01/06/2016, proveniente da Controladoria Geral do Estado do Amapá, a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, justifica neste ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da 2017PD00582, no valor de R\$ 25.442,85 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) e 2017PD00662, no valor de R\$ 25.442,85 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) à Empresa C. M. DE OLIVEIRA - ME, correspondente a serviços de manutenção predial corretiva, preventiva de natureza contínua, 2º Termo Aditivo ao contrato n.º 002/2015-DGPC, pelos seguintes motivos:

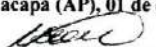
1º- A necessidade em manter a Delegacia Geral de Polícia Civil e suas sedes em perfeito estado de funcionamento, com realizações de manutenção preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações prediais;

2º- Proporciona a DGPC e suas sedes um serviço eficiente, posto que alguns locais se encontrem em condições deficientes de atendimento com problemas relacionados à rede elétrica e hidráulica, com urgência em pequenos reparos entre outros, a fim de visar um atendimento mais humanitário a população, bem como proporcionar aos servidores policiais um bem estar na prestação do serviço policial, além de evidente redução de custos;

3º- O serviço é comum de natureza continuada, precisando o fornecedor do pagamento para saldar suas despesas.

Nestes termos, que os motivos sejam considerados e deliberados pela aceitação.

Macapá (AP), 01 de dezembro de 2017.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, na Instrução Normativa n.º 001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, a Delegacia Geral de Polícia Civil, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, das PD n.º 2017PD00583, no valor de R\$ 21.284,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais) e 2017PD00584, no valor de R\$ 19.194,00 (dezenove mil, cento e noventa e quatro reais) à Empresa MACONFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, respectivamente oriundas do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013-DGPC, que tem como objeto contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação com reposição de peças nos aparelhos de climatização de ar, nos prédios pertencentes à Delegacia Geral de Polícia Civil/AP, pelos seguintes motivos:

1º- Trata-se de contrato com pagamento mensal, a Empresa precisa manter estoque de peças para fazer reposição nos aparelhos de climatização de ar nas Unidades Policiais e nos setores administrativos da DGPC;

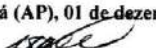
2º- A qualidade de ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva e corretiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas;

3º- É preciso possibilitar condições a empresa executora dos serviços, cumprir com os atendimentos aos nossos chamados técnicos, que são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e ao cidadão que procura o atendimento nas Unidades Policiais;

4º- O serviço comum de natureza continuada foi executado, precisando o fornecedor do pagamento para saldar suas despesas.

Nestes termos, que os motivos sejam considerados e deliberados pela aceitação.

Macapá (AP), 01 de dezembro de 2017.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil

Defensoria Pública

Horácio Maurien Ferreira de Magalhães

PORTARIA
Nº. 88/2017-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Designar o Advogado EDUARDO DOS SANTOS TAVARES, OAB/DF 27.421, SubDefensor Público Geral, SPG, lotado nesta Instituição, para se

deslocar da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 05/12/2017, para tratar de assuntos referentes a políticas institucionais junto ao Ministério da Justiça.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 022/2015

PORTARIA
Nº. 89/2017-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 2015, e considerando o que consta no Ofício nº 834/2017 – Vara Única de Tartarugalzinho.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **DIONATAS DA SILVA PEREIRA**, Advogado, OAB/AP 3406, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico", CDS-2 e **MILTON MARTEL**, Motorista Oficial, CDI-3, para se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá/AP, até o Município de Tartarugalzinho, no dia 04 de dezembro do corrente, para fins de participar de audiência no referido município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 022/2015

Polícia Técnico-Científica

Salatiel Guimarães

JUSTIFICATIVA

O Diretor Presidente da Polícia Técnica Científica do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 041/2015.

RESOLVE:

Em cumprimento ao item III, do art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, a Polícia Técnica Científica do Estado do Amapá, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da despesa referente ao Programa de Desembolso Orçamentário nº 2017PD00155 no valor de R\$ 34.073,32 e 2017PD00154 no valor de R\$ 20.992,00 da empresa OLIMAO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI correspondente ao fornecimento de material permanente e centrais de ar condicionados, pelos seguintes motivos:

- 1 – A Empresa acima é responsável pelo fornecimento de material permanente e centrais de ar para esta Instituição e suas seccionais.
- 2 – Temos necessidade de manter estoque mínimo

desse material em nossa Instituição, pois estamos necessitando com urgência de cadeiras e mesas bem como centrais de ar condicionados devido as constantes queimas desses equipamentos em nossa sede.

3 – Se faz necessário que o GEA, através da POLITEC, em cumprimento às cláusulas contratuais, possibilite condições à empresa executora dos serviços de continuar nos atendendo de forma a que os serviços não sofram descontinuidade.

4 – É imperativo a necessidade de resguardar o direito e a boa-fé dos eventuais credores, que não podem ser penalizados por atos ou omissões de que não foram responsáveis.

5 – Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 28 de Novembro de 2017

Salatiel Guimarães
Diretor-Presidente da POLITEC

JUSTIFICATIVA

O Diretor Presidente da Polícia Técnica Científica do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 041/2015.

RESOLVE:

Em cumprimento ao item III, do art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, a Polícia Técnica Científica do Estado do Amapá, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da despesa referente ao Programa de Desembolso Orçamentário nº 2017PD00162 no valor de R\$ 9.610,00 e 2017PD00163 no valor de R\$ 2.475,00 da empresa DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO LTDA-ME, Programa de Desembolso Orçamentário nº 2017PD00160 no valor de R\$ 20.118,65 da empresa L & S DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, Programa de Desembolso Orçamentário nº 2017PD00140 no valor de R\$ 12.801,00 da empresa DISTRIBUIDORA G.F. HOSPITALAR LTDA-EPP correspondente ao fornecimento de material de cirúrgico e hospitalar para esta Instituição e suas seccionais, pelos seguintes motivos:

- 1 – As Empresas acima são responsáveis pelo fornecimento de material cirúrgico e hospitalar para esta Instituição e suas seccionais.
- 2 – Temos necessidade de manter estoque mínimo desse material em nossa Instituição, pois com a chegada de final de ano e necessário abastecer o Departamento de Medicina Legal com luvas cirúrgicas e de procedimentos, bem como alguns correlatos, para que os serviços prestados não sofram interrupção pela falta dos mesmos.
- 3 – Se faz necessário que o GEA, através da POLITEC, em cumprimento às cláusulas contratuais, possibilite condições à empresa executora dos serviços de continuar nos atendendo de forma a que os serviços não sofram descontinuidade.
- 4 – É imperativo a necessidade de resguardar o direito e a boa-fé dos eventuais credores, que não podem ser penalizados por atos ou omissões de que não foram responsáveis.
- 5 – Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 28 de Novembro de 2017

Salatiel Guimarães
Diretor-Presidente da POLITEC

Procuradoria Geral do Estado

Narson de Sá Galeno

PORTARIA Nº 417/2017-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições

que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Plano de Viagem nº 037/2017-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores **FABIO RODRIGUES DE CARVALHO**, Procurador do Estado, para participar de Audiência e **CLODOALDO DIAS DA SILVA** - Motorista, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Porto Grande/AP, no dia 28 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Novembro de 2017.

Juliano Cesar Avelar
Subprocurador-Geral do Estado.
Dec. Nº 5302/2015, de 17.11.2015

PORTARIA Nº 425/2017-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Memo nº 311/2017 PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao exercício 2017, ao servidor **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, pertencente ao Quadro Estadual, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, e no exercício do Comissionado de Subprocurador Geral – Adjunto do Estado, para fruição no período de 04 a 18 de Dezembro do corrente ano (2ª quinzena).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 29 de Novembro de 2017.

Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado.
OAB/AP nº 417.

PORTARIA Nº 426/2017-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV, da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR, os termos da Portaria nº 410/2017-PGE, de 14.11.2017, publicada no DOE, nº 6564, de 16/11/2017,

Onde se lê:

“Secretaria de Estado da Saúde – SESA”.

Leia-se:

“Secretaria de Estado da Educação – SEED”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de Dezembro de 2017.

Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado.
OAB/AP nº 417



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 067/2017-CLC/PGE
Processo SIGA nº 00039/PGE/2017 – CLC/PGE
Validade: 12 meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 3.182/2016 e no Pregão Eletrônico nº 051/2017-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 067/2017, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: TANIA C. FERREIRA - ME.
CNPJ: 23.103.822/00001-01
VALOR TOTAL: R\$ 48.074,60 (Quarenta e oito mil setenta e quatro reais e sessenta centavos)

ITEM 01

CONJUNTO CIDADÃO MIRIM – composto por: CAMISETA COM MANGA CURTA, ribana na gola e viés na manga, confeccionada em poliviscose (poliéster 67%, viscose 33%) na cor cinza grafite, com faixa lateral na cor laranja, medindo 5,00 cm de largura. A camiseta deverá conter: o Brasão da Diretoria de Ação Social e Cidadania da PMAP no lado esquerdo frontal superior medindo 7,00cm (L) x 7,00cm (A) e na parte superior dorsal (centralizado) o nome do programa CIDADÃO MIRIM, em pintura serigráfica tipo policromia. BERMUDA, confeccionada em helanca na cor cinza grafite, com faixa lateral na cor laranja, medindo 5,00 cm de largura, e bolso traseiro no lado direito. A bermuda deverá conter: no lado esquerdo frontal próximo a bainha da coxa o Brasão da Diretoria de Ação Social da PMAP medindo 7,00cm (L) x 7,00cm (A), e nas laterais a sigla PMAP, em pintura serigráfica tipo policromia na cor preta, conforme layout. TAM: P (12 anos), M (14 anos), G (16 anos) e GG (18 anos).
MARCA: HUMATEX

REF.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	600	38,33	22.998,00

ITEM 02

BONÉ, modelo japonês, confeccionado em 100% poliéster, na cor cinza grafite, regulador em velcro, o boné deve conter: na parte frontal e centralizado o Brasão da Diretoria de Ação Social e Cidadania da PMAP medindo 7,00cm (L) x 7,00cm (A), e na lateral direita o brasão da PMAP medindo 7,00cm (L) x 7,00cm (A) e na parte dorsal o nome do Programa CIDADÃO MIRIM, em pintura serigráfica tipo policromia, conforme layout. TAM: (12 a 16 anos). (Juvenil).

MARCA: ALPHA

REF.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	600	10,50	6.300,00

ITEM 06

CONJUNTO CAMPEÕES DO AMANHÃ – composto por: CAMISETA COM MANGA CURTA, ribana na gola e viés na manga, confeccionada em poliviscose (poliéster 67%, viscose 33%), na cor cinza grafite, com faixa lateral na cor laranja, medindo 5,00 cm de largura. A camiseta deverá conter: o Brasão da Diretoria de Ação Social e Cidadania da PMAP medindo 7,00cm (L) x 7,00cm (A) no lado esquerdo frontal superior e na parte superior dorsal o nome da Escola de Futebol CAMPEÕES DO

AMANHÃ na cor branca, em pintura serigráfica tipo policromia, conforme layout. BERMUDA, confeccionada em helanca na cor cinza grafite, com faixa lateral na cor laranja, medindo 5,00 cm de largura, e bolso traseiro, no lado direito. A bermuda deverá conter: no lado esquerdo frontal próximo a bainha, da coxa, o Brasão da Diretoria de Ação Social e Cidadania da PMAP medindo 7,00cm (L) x 7,00cm (A) e nas laterais a sigla PMAP, em pintura serigráfica tipo policromia na cor preta, conforme layout. TAM: P (8 anos), M (10 a 12 anos), G (14 a 16 anos) e GG (18 anos).

MARCA: HUMATEX

REF.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	300	29,93	8.979,00

ITEM 09

CONJUNTO NOVO BASQUETE AMAPÁ – composto por: CAMISETA SEM MANGA, ribana na gola e viés na manga, na cor laranja, em poliviscose (poliéster 67%, viscose 33%), camisa na cor cinza com faixa lateral na cor laranja, medindo 5,00 cm. A camisa deverá conter: o Brasão da Diretoria de Ação Social da PMAP no lado esquerdo frontal superior medindo 7,00cm (L) x 7,00cm (A) e o brasão da PMAP no lado direito frontal superior medindo 7,00cm (L) x 7,00cm (A); Centralizado na parte frontal o logotipo do programa NOVO BASQUETE AMAPÁ; Abaixo, centralizado, o nome Novo Basquete Amapá; Na parte dorsal (centralizado) a sigla PMAP, na cor branca, e abaixo, por extenso, a frase: “acredite nessa ideia” em pintura serigráfica tipo policromia na cor branca. Conforme layout fornecido pela PMAP. BERMUDA; confeccionada em helanca na cor cinza grafite, com faixa lateral na cor laranja, medindo 5,00 cm e estampa conforme layout; A bermuda deverá conter: no lado direito frontal, próximo a bainha da coxa, o Brasão da Diretoria de Ação Social da PMAP medindo 7,00cm (L) x 7,00cm (A) e no lado esquerdo o logotipo do programa NBA, em pintura serigráfica tipo policromia na cor preta, conforme layout. TAM: P (12 anos), M (14 anos), G (16 anos) e GG (18 anos). Conforme layout fornecido pela PMAP.

MARCA: HUMATEX

REF.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	130	36,92	4.799,60

ITEM 13

MEIÃO, na cor preta, tendo em sua composição no mínimo 40% em algodão.

MARCA: KANXA

REF.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	300	16,66	4.998,00

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, TANIA C. FERREIRA - ME.

Macapá-AP, 23 de Novembro de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 068/2017-CLC/PGE
Processo SIGA nº 00039/PGE/2017 – CLC/PGE
Validade: 12 meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 3.182/2016 e no Pregão Eletrônico nº 051/2017-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 068/2017, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A. C. DA S. PINTO - ME
CNPJ: 27.279.291/0001-55
VALOR TOTAL: R\$ 15.447,80 (Quinze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

ITEM 03

CAMISETA COM MANGA CURTA, ribana na gola e viés na manga, em poliviscose (Poliéster 67%, Viscose 33%), na cor cinza grafite, com faixa lateral na cor laranja, medindo 5,00 cm largura. A camiseta deverá conter: o Brasão da Diretoria de Ação Social e Cidadania da PMAP medindo 7,00cm (L) x 7,00cm (A) no lado esquerdo frontal superior, e na parte superior dorsal a sigla PROERD na cor vermelha e abaixo, centralizado e por extenso, o nome do Programa PROERD: (Programa educacional de resistência as Drogas e a violência) na cor branca, em pintura serigráfica tipo policromia, conforme layout. TAM: P (8 anos), M (10 a 12 anos), G (14 a 16 anos) e GG (18 anos).

MARCA: YURI

REF.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	100	15,00	1.500,00

ITEM 04

BONÉ, modelo japonês, confeccionado em 100% poliéster, na cor cinza grafite, regulador em velcro, o boné deve conter: na parte frontal e centralizado o Brasão da Diretoria de Ação Social medindo 7,00cm (L) x 7,00cm (A), na lateral direita o brasão da PMAP medindo 7,00 cm (L) x 7,00cm (A), e na parte superior dorsal a sigla PROERD na cor vermelha e abaixo, centralizado e por extenso, o nome do Programa PROERD: (Programa educacional de resistência as Drogas e a violência) na cor branca, em pintura serigráfica tipo policromia, conforme layout. TAM: (12 a 16 anos).

MARCA: BONEBOM

REF.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	100	13,00	1.300,00

ITEM 05

CAMISETA COM MANGA CURTA, ribana na gola e viés na manga, confeccionada em poliviscose (poliéster 67%, Viscose 33%), na cor cinza grafite, com faixa lateral na cor laranja, medindo 5,00cm de largura. A camiseta deverá conter: o Brasão da Diretoria de Ação Social e Cidadania da PMAP no lado esquerdo frontal superior medindo 7,00cm (L) x 7,00cm (A) e, na parte superior dorsal o nome do programa TELECENTRO na cor branca, em pintura serigráfica tipo policromia, conforme layout. TAM: P, M, G e GG (Adulto).

MARCA: YURI

REF.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	100	15,00	1.500,00

ITEM 07

CAMISETA COM MANGA CURTA, ribana na gola e viés na manga, confeccionada em poliviscose (poliéster 67%, Viscose 33%), na cor branca, com faixa lateral na cor laranja, medindo 5,00cm de largura. A camiseta deverá conter: o Brasão da Diretoria de Ação Social e Cidadania da PMAP medindo 7,00cm (L) x

7,00cm (A) no lado esquerdo frontal superior e na parte superior dorsal o nome CAPOEIRA, e em baixo centralizado: CIDADÃO CONSIDERADO, em pintura serigráfica tipo policromia, ambos, na cor preta, conforme layout.TAM: P (8 anos), M (10 a 12 anos), G (14 a 16 anos) e GG (18 anos).

MARCA: YURI

REF.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	100	15,00	1.500,00

ITEM 08
CALÇA, confeccionada em helanca, na cor branca, com faixa lateral na cor laranja, medindo 5,00cm, e bolso traseiro, no lado

direito. A calça deverá conter: no lado esquerdo frontal, da coxa, o Brasão da Diretoria de Ação Social e Cidadania da PMAP medindo 7,00cm (L) x 7,00cm (A), conforme layout.TAM: P (8 anos), M (10 a 12 anos), G (14 a 16 anos) e GG (18 anos).

MARCA: YURI

REF.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	100	31,80	3.180,00

ITEM 12
MEIA TIPO SOQUETE, na cor branca, tendo em sua composição no mínimo 40% em algodão, para os projetos CIDADÃO MIRIM e NOVO

BASQUETE AMAPÁ. TAM: P (33 ao 36), M (37ao 40) e G (41 ao 44).

MARCA: SOQUETE

REF.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	730	8,86	6.467,80

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, A. C. DA S. PINTO - ME

Macapá-AP, 23 de Novembro de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretarias de Estado

Administração

Suelem Amoras Távora Furtado

EDITAL Nº 008/2017 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE EXAME DOCUMENTAL - CFSD/QPPMC/PMAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476 de 06 de julho de 2017.

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Preliminar da 2ª Fase - Exame Documental de caráter eliminatório dos candidatos listados no Anexo I, os quais foram convocados através do EDITAL Nº 007/2017 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE EXAME DOCUMENTAL CFSD/QPPMC/ PMAP, em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura e Ata da Comissão nomeada para proceder o Exame Documental do CONCURSO - CFSD/QPPMC/PMAP, enviada através do Ofício Nº 478/2017 – Div. Mob. – 06/DP;

II – Abrir prazo de 02 dias úteis para interposição de recurso quanto ao resultado Preliminar da 2ª Fase - Exame Documental de caráter eliminatório, nos termos do item 11.6 do Edital de Abertura.

Macapá 01 de dezembro de 2017.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

EDITAL Nº 008/2017 – CFSD/QPPMC/PMAP

ANEXO I

CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
01	TAYENNE FARIAS NEUMANN	APTO
02	MANOEL DOMINGOS DE SOUZA DIAS	APTO
03	ANTONIO LUIS SILVA SANTOS	AUSENTE
04	IGOR BARBOSA PENANTE	APTO
05	ERIVANI LEITE DIAS	AUSENTE
06	THALITA ALMEIDA LENZI	RECLASSIFICADO Prot. 3081/2017 - PM
07	MARCOS PANTOJA VAZ	APTO

08	LUIZ HALLEHANDRE GUIMARAES DE OLIVEIRA	APTO CONDICIONAL
09	STEPHANO WILLIAM GARRETT DAGHER	APTO CONDICIONAL
10	GABRIEL MARTINS GOES	RECLASSIFICADO Prot. 3082/2017 - PM
11	GABRIELA GOES FERREIRA SOUZA	RECLASSIFICADO Prot. 3084/2017 - PM
12	ANA CAROLINA SOUZA E SILVA	APTO
13	PHABLO FERNANDES ALVES DA SILVA	APTO
14	GESSICA TAINA DOS SANTOS CRUZ	RECLASSIFICADO Prot. 3085/2017 - PM
15	MARCO ANTONIO SILVA DA COSTA JUNIOR	APTO CONDICIONAL
16	ROMULO WILLIAN DE VILHENA	APTO CONDICIONAL
17	DANILO PASTANA DE BARROS	APTO
18	TALLITHA BARBOSA DA LUZ	APTO CONDICIONAL
19	TAYNA JORDANA BARBOSA AZEVEDO COSTA	RECLASSIFICADO Prot. 3102/2017 - PM
20	LILIAN LUDIMILA DA SILVA LACERDA	APTO
21	GABRIELA FARIAS MONTEIRO	RECLASSIFICADO Prot. 3093/2017 - PM
22	JESSICA SILVA MOREIRA	APTO
23	ALAN DA SILVA FREITAS	APTO
24	GLEIDSON COSTA LOBATO	APTO
25	CARLA RUANY PENHA MACIEL	RECLASSIFICADO Prot. 3048/2017 - PM
26	ANDERSON FERREIRA COSTA	APTO
27	CLEYTON LOPES DOS SANTOS	APTO
28	JOSE DA COSTA FELIX NETO	APTO
29	RODRIGO VIEIRA FERREIRA	AUSENTE
30	JOSE WILLIAN DA SILVA FERREIRA	RECLASSIFICADO Prot. 3083/2017 - PM
31	HELIDA DOS SANTOS DE SOUZA	APTO CONDICIONAL
32	ARTURO BERNARD NASCIMENTO GAMA	APTO
33	LANA REMY PEREIRA DA SILVA	APTO
34	KAROLINE LOPES DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
35	ELIELSON BORGES COUTINHO	APTO CONDICIONAL
36	IRACEMA CARDOSO D SILVA	APTO
37	GEORGE SAVIO DE QUEIROZ CARDOSO	APTO CONDICIONAL
38	MICHELE GALVAO DE OLIVEIRA	AUSENTE
39	ADRIELY DE SOUZA ZORTHEA	APTO
40	EMANUEL ROCHA CAVALCANTE	RECLASSIFICADO Prot. 3103/2017 - PM
41	VALERIA RAISSA OLIVEIRA DA SILVA	APTO
42	VINICIUS PEREIRA ALMEIDA	APTO
43	TARCIO JOSE FIGUEIRA TRAJANO	APTO CONDICIONAL
44	ROMULO WESLEY DA SILVA PENAFORT	APTO CONDICIONAL
45	MARLENA SILVA GONCALVES	APTO
46	DANILO PARAENSE BORGES	APTO
47	WILER SILVA SANTOS	APTO CONDICIONAL
48	SABRINA PASSOS BRITO	APTO
49	CAMILA GERMANO FERNANDES	RECLASSIFICADO Prot. 3101/2017 - PM
50	LINDINALDO MACHADO DE LEMOS	APTO
51	MAISON DIAS RAIOL	APTO CONDICIONAL
52	CRISLAYNE SILVA BENTES	APTO
53	ALCIDES DOS SANTOS FREITAS	AUSENTE
54	BRIGITTE ELLEN SOUZA DA GAMA	APTO
55	MAICOM FACUNDES DOS SANTOS	APTO
56	GABRIELLA MONTEZUMA TABOSA	APTO
57	WANDERSON DE SOUSA OLIVEIRA	APTO CONDICIONAL
58	ISRAEL DA SILVA FERREIRA	APTO
59	PAULO HENRIQUE PEREIRA TOSTA	APTO
60	JOSE GEMAQUE VALENTE DOS SANTOS JUNIOR	APTO CONDICIONAL
61	TAMARA CHRISTIANE PACHECO LEAL	AUSENTE
62	MAICON BARBOSA DE SOUZA	APTO CONDICIONAL
63	JORGE MILLER REZENDE	AUSENTE
64	ERANILTON RODRIGUES PANTOJA	APTO CONDICIONAL
65	JESSE BRITO DA COSTA	APTO CONDICIONAL
66	RAMON SILVA DIAS	APTO CONDICIONAL
67	LUANDSON ARAUJO DE SOUZA	APTO CONDICIONAL
68	HITALO RAY DE SOUSA SILVA	AUSENTE
69	IGUARAN BRITO ANDRADE	AUSENTE
70	RONY GREYCK CAXIAS COSTA CARDOSO	APTO
71	MARIA BERNARDINA DA SILVA NETTA	APTO

72	JULIANO BATISTA BARBOSA	APTO CONDICIONAL
73	LEONAM DO ROSARIO FEITOSA	APTO CONDICIONAL
74	PAULA MENEZES ALMEIDA	APTO
75	ANTONIO WANDERSON CARNEIRO DA SILVA	APTO
76	JÉAM MICHEL PICANCO DE FIGUEIREDO	AUSENTE
77	LUCIANO NEVES VENTURA MARTINS	APTO
78	LEANDRO ARNON FERREIRA DA COSTA	AUSENTE
79	HERICK LUAN NASCIMENTO DE MOURA	APTO
80	WENDERSON BRAGA DA SILVA	APTO
81	EMERSON PATRICK MELO DE MEDEIROS	APTO CONDICIONAL
82	KENNY KARENN DA SILVA CARVALHO	APTO
83	POWELLO ROBERT JOSE DOS PASSOS BARBOSA	APTO
84	DARICK MORENO SANTOS	AUSENTE
85	NIVALDO BARROSO FRANQUIS JUNIOR	APTO
86	MARCELINO DA COSTA ALVES NETO	APTO
87	LEANDRO SANTOS DE SOUZA	APTO
88	DANIEL BRAZ DE ARAUJO	AUSENTE
89	DARLON CORREA DE SOUSA	APTO
90	DARLESON HERBELI SILVA SOARES	APTO CONDICIONAL
91	FELIPE FERREIRA DA SILVA	APTO
92	YURE LOBATO DE ALENCAR	APTO CONDICIONAL
93	JOARDSON AMARAL DO CARMO	APTO
94	ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES	APTO CONDICIONAL
95	CARLOS ANDRE SOUZA ARAUJO	APTO
96	RAFAEL PIMENTEL FLEXA	RECLASSIFICADO Prot. 3110/2017 - PM
97	GABRIELLA SILVA MONTEIRO	APTO
98	MARDOQUEU CARNEIRO DE OLIVEIRA	APTO
99	ROBSON ALVES DOS SANTOS	AUSENTE
100	ELAINE CRISTINA SOLANO DE VILHENA	APTO
101	EMERSON MARCELO SANTOS RIBEIRO	APTO
102	LEONARDO DE SENA SIMAS	APTO CONDICIONAL
103	ANGELA FLAVIA BRITO DA LUZ MARTINS	APTO
104	ERICK ANDERSON RIBEIRO CARVALHO	AUSENTE
105	ADRIANO MORAES NASCIMENTO	APTO
106	CARLOS FILIPE NACIMENTO	APTO CONDICIONAL
107	DANIELA CONCEICAO DE JESUS SOUZA	APTO
108	CLEBER CAMPOS DE OLIVEIRA	INAPTO
109	VALDERLAN PIMENTA MORAES	APTO CONDICIONAL
110	DIEGO ISIDORO SANTANA DA SILVA	APTO
111	MANOEL FERNANDO TAVARES DE CARVALHO	APTO CONDICIONAL
112	BARBARA COSTA DE MOURA	APTO
113	HUGO AMAURY SANTOS DA SILVA	RECLASSIFICADO Prot. 3113/2017 - PM
114	THALES STANYS COELHO SCHNEIDER	APTO CONDICIONAL
115	IAGO ABRANTES VASCONCELOS CILIAO	APTO
116	RAILANA ALVES DE SOUSA	APTO
117	BRUNO RAFAEL VALENTE DO AMARAL	RECLASSIFICADO Prot. 3127/2017 - PM
118	HIRON DINIZLOBATO JARDIM	AUSENTE
119	JOAO LUCAS COLARES MONTAGOUNIAN	RECLASSIFICADO Prot. 3111/2017 - PM
120	KAROLINE TAMILIS SILVA FERREIRA	APTO CONDICIONAL
121	JOAB CARNEIRO DA SILVA	RECLASSIFICADO Prot. 3114/2017 - PM
122	JESSICA FIGUEIREDO MIRANDA	APTO
123	IRLA FLORENCA ATAIDE RAMOS	RECLASSIFICADO Prot. 3112/2017 - PM
124	RAPHAEL CANTUARIA BRAGA	APTO
125	WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	APTO CONDICIONAL
126	ANAIRA SILVA DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
127	DANILO ALMEIDA CALADO	APTO CONDICIONAL
128	NELSON MARCIO SANTANA LIMA	AUSENTE
129	ROSIMARA DOS SANTOS MORAES	AUSENTE
130	RANOLFO DA SILVA ALcantara	APTO
131	CASSIO JEAN PANTOJA DE OLIVEIRA	APTO
132	CARLOS HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA	APTO
133	JOSE WELLINGTON GONCALVES TEIXEIRA FILHO	APTO CONDICIONAL
134	MARIA DE NAZARE MACIEL VILHENA	APTO CONDICIONAL
135	JOAO VICTOR DE JESUS SILVA	APTO CONDICIONAL
136	GREYCE KELLY LOBATO DA SILVA	APTO
137	LIDIANNE FELIX CAMPOS	APTO CONDICIONAL
138	PAULO JOSE BARBOSA CAVALCANTE	APTO CONDICIONAL
139	ALEXANDRE SOUSA OTONI	APTO CONDICIONAL
140	JONAS RODRIGUES NUNES FILHO	APTO CONDICIONAL
141	ELON GABRIEL SOUSA COSTA	APTO CONDICIONAL
142	JEAN CARLOS DE LIMA PARREIRA	AUSENTE
143	DANILO FERNANDES DOS SANTOS	APTO
144	ANA CAROLINA SUSSUARANA MARTINS	APTO CONDICIONAL
145	WASHINGTON LOPES LEAL	AUSENTE
146	AMANDA ALVES MARTINS	APTO
147	CELIANE BRASIL ROCHA	APTO CONDICIONAL
148	CHARLES ISACKSSON MARTINS	RECLASSIFICADO Prot. 3122/2017 - PM
149	MARCUS VINICIUS DA COSTA FRAZAO	APTO CONDICIONAL
150	OMAYRA LUIZA MARQUES SOARES	APTO
151	RAIANE DUARTE CORREA	RECLASSIFICADO Prot. 3132/2017 - PM
152	RENATA CAROLINE SOARES DE QUEIROZ	APTO
153	MARCIO BRUNO AMORAS DA PENHA	APTO CONDICIONAL
154	ALESSANDRO COUTINHO RAMOS	APTO
155	KALIL TAMIOZZO QUINTAS	RECLASSIFICADO Prot. 3137/2017 - PM
156	ALISSON SARAIVA SIMOES	APTO CONDICIONAL
157	WANDSON MARANHÃO FACANHA	APTO CONDICIONAL

158	MIGUEL ARCANJO SILVA DE ARAUJO JUNIOR	RECLASSIFICADO Prot. 3136/2017 - PM
159	RENNYCE CARVALHO DOS SANTOS	APTO
160	RAFAEL PINTO DA SILVA	RECLASSIFICADO Prot. 3135/2017 - PM
161	IARIMA DE CASTRO PINHEIRO DA SILVA	APTO
162	AFONSO HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR	APTO CONDICIONAL
163	WELLINGTON BARREIROS ALVINO	APTO CONDICIONAL
164	DMITRY DO NASCIMENTO WANDERLEY	APTO
165	JEFFERSON LUIZ FARIAS DA COSTA	APTO CONDICIONAL
166	JONAS DA SILVA BATISTA	APTO
167	LETICIA PICANCO CARNEIRO	APTO
168	ANDERSON LOPES SALES	APTO
169	ERICKSON CESAR PICANCO MONTORIL	RECLASSIFICADO Prot. 3142/2017 - PM
170	WELLYNGTON GUSTAVO DA SILVA LEAO	RECLASSIFICADO Prot. 3140/2017 - PM
171	ROMULO GOMES MARQUES	APTO
172	JULLYAN CLAUBE PERES DE CARVALHO	APTO CONDICIONAL
173	EDSON EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS	RECLASSIFICADO Prot. 3134/2017 - PM
174	RUDISON DAMASCENO CAVALCANTE	APTO
175	SEBASTIAO MANFREDO DA COSTA NETO	RECLASSIFICADO Prot. 3144/2017 - PM
176	EDINETE GUERRA ALMEIDA	APTO
177	ENARA DUANY MACIEL PEREIRA	AUSENTE
178	MONALISA TRINDADE FERNANDES KATO	INAPTO
179	ELLEN ROBERTA FONSECA MAGALHAES	RECLASSIFICADO Prot. 3133/2017 - PM
180	MARGARETH MONTEIRO LACERDA	APTO CONDICIONAL
181	WELLINGTON CONCEICAO DOS SANTOS	APTO
182	ELEXANDRO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
183	SIDYNARA CRISTINE CARDOSO DIAS	APTO CONDICIONAL
184	ALANDER LOPES DE OLIVEIRA	AUSENTE
185	LUCIVAN DIAS DA SILVA	RECLASSIFICADO Prot. 3143/2017 - PM
186	EVANDRIELE SANTOS DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
187	CASSIANO CHAGAS FAGUNDES	APTO CONDICIONAL
188	JOSE RODRIGUES JUNIOR	RECLASSIFICADO Prot. 3138/2017 - PM
189	DENISE GOUVEIA DE ALMEIDA	APTO CONDICIONAL
190	ARLESON DOS SANTOS LOPES	APTO CONDICIONAL
191	WAGNER FERREIRA SENA	APTO
192	ALBERTO SENA DA CONCEICAO	RECLASSIFICADO Prot. 3145/2017 - PM
193	ATOS RODRIGUES CAMPOS	APTO
194	EDERVAN BORGES DE SA	INAPTO
195	SARRON FELIPE SILVA DO CARMO	APTO
196	JOSE RIBAMAR NASCIMENTO SARGES	APTO
197	EMERSON ARAUJO DA COSTA	APTO
198	HELIRSON VILHENA DE SOUSA	RECLASSIFICADO Prot. 30139/2017 - PM
199	PEDRO RAMON NOVAIS DE ARAUJO	APTO CONDICIONAL
200	JONATHAS COELHO BARROSO	AUSENTE
201	ARAL VOGADO JAKUES JUNIOR	APTO CONDICIONAL
202	EDUARDO SOUZA NERI	APTO CONDICIONAL
203	BRUNA MARTINS DA COSTA	APTO CONDICIONAL
204	RAVELLY CARVALHO CAVALCANTE	APTO CONDICIONAL
205	SAMARA BIANCA DA CRUZ FAVACHO	APTO CONDICIONAL
206	WELLINGTON DOS SANTOS CARMO	INAPTO
207	GABRIEL VILHENA BARBOSA	RECLASSIFICADO Prot. 3148/2017 - PM
208	DIEGO GUEDES GUIMARAES	APTO CONDICIONAL
209	EUDILENE NUNES SOUTO	APTO
210	DJESSICA SABRINA TORRES GOMES	APTO
211	IURY RUAN COSTA DA SILVA	APTO
212	IGOR RAMON DA SILVA TEIXEIRA	APTO CONDICIONAL
213	AGAPITO DA SILVA MARTINS	APTO
214	THIAGO FREITAS DA GAMA	APTO CONDICIONAL
215	IZABELLE CRISTINA COSTA DE LIMA	INAPTO
216	MAGNO SAMIR ALVES CARDOSO	APTO CONDICIONAL
217	WERLIN DE JESUS OLIVEIRA GOIS	APTO
218	JOSE VINICIUS NASCIMENTO MELO	APTO CONDICIONAL
219	ANDERSON RAFAEL DA SILVA LINO	APTO
220	TAIRES BARROS LOBATO	RECLASSIFICADO Prot. 3147/2017 - PM
221	NINA PAULA DE SOUZA FIGUEIREDO	APTO CONDICIONAL
222	DANILO GUSTAVO PINHEIRO FEJO	APTO
223	GISELE RODRIGUES DOS SANTOS	APTO
224	GUILHERME SOBRINHO PEREIRA NETO	APTO CONDICIONAL
225	DEBORA PATRICIA ROCHA DOS SANTOS	APTO
226	ALLANA KLYVIA FERREIRA PADUA	APTO
227	JOSIVAL DOS SANTOS RODRIGUES	APTO
228	LEANDRO SILVA FREITAS	APTO
229	JOSE VICTOR FIGUEIREDO MARTINS	APTO
230	ANANDA TAYNAH LIMA DO NASCIMENTO DE JESUS	APTO CONDICIONAL
231	EMANUEL JOSE PIMENTEL BENTES MONTEIRO SOBRINHO	APTO CONDICIONAL
232	RAFAELA SOUSA E SILVA	APTO CONDICIONAL
233	THIAGO DINIZ MIRANDA	APTO CONDICIONAL
234	KAISO DIEGO TINOCO	RECLASSIFICADO Prot. 3153/2017 - PM
235	FRANCOIS BRITO DOS SANTOS	APTO
236	DILCON DE SOUZA LEAO JUNIOR	APTO CONDICIONAL
237	JULIANA JACILENE COELHO NEGREIROS	APTO CONDICIONAL
238	ERIVAN DA SILVA OLIVEIRA	APTO

239	MADSON FREIRE CORREA	RECLASSIFICADO Prot. 3156/2017 - PM
240	GIULIANA MARTINS RAMOS	APTO
241	ARIANY ALMEIDA LAUNE	RECLASSIFICADO Prot. 3149/2017 - PM
242	MARCOS CARDOSO MARINHO	APTO
243	LIVIA SAMILLY DA SILVA BARBOSA	APTO
244	CARLOS PASTANA FRANCA	APTO
245	IASMIN MISNA ROCHA DE SOUZA MARINHO	APTO CONDICIONAL
246	HERIVAN SANCHES COSTA	APTO CONDICIONAL
247	MAYRA NAJARA BARARUA PACHECO	APTO CONDICIONAL
248	FRANCIS DILSON SA NEGREIRO	APTO CONDICIONAL
249	FELIPE MENDES DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
250	HENRIQUE PEREIRA SILVA	APTO CONDICIONAL
251	EMANUEL DE JESUS VAZ BITTENCOURT	APTO CONDICIONAL
252	EMERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
253	RENATO BEZERRA DOS SANTOS	APTO
254	ICARO LEAO BATISTA	APTO CONDICIONAL
255	LAIS PEREIRA DE ALMEIDA	APTO
256	DREYSON RODRIGUES DA SILVA	APTO CONDICIONAL
257	EVERTON RENAM FARIAS GONCALVES	APTO CONDICIONAL
258	AURIANNE FERREIRA CARDOSO	INAPTO
259	RICHARDSON WYLLER DA SILVA BELO	APTO CONDICIONAL
260	RAYRA LORRANNE GOMES DOS SANTOS	APTO
261	HUGO JEFFERSON AMARAL DE AZEVEDO	APTO CONDICIONAL
262	ANDRE CAMPOS MACHADO	APTO CONDICIONAL
263	ANJULINU DA SILVA SOUSA	APTO
264	ANDRE HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	APTO CONDICIONAL
265	LUIZ FURTADO DE CARVALHO	RECLASSIFICADO Prot. 3172/2017 - PM
266	WANA DAISY DA COSTA PIRES	APTO
267	EDER ROGERIO SOUZA E SOUZA	APTO
268	ALESSANDRO DE OLIVEIRA PINHEIRO QUARESMA	APTO CONDICIONAL
269	FELIPE JOSE DOS SANTOS BAIA	APTO CONDICIONAL
270	LEONILDO DA SILVA PEREIRA	AUSENTE
271	JOSE ROMARIO MENDES RODRIGUES	APTO

272	DIEGO FERREIRA DE ALMEIDA	APTO CONDICIONAL
273	ANA MAURILA CRUZ RIBEIRO	RECLASSIFICADO Prot. 3175/2017 - PM
274	ALLAN BRUNO MONTEIRO RODRIGUES	APTO
275	SAMUEL RODRIGUES VIEIRA	APTO CONDICIONAL
276	DIEGO VICTOR NASCIMENTO DA SILVA	RECLASSIFICADO Prot. 3174/2017 - PM
277	CAMILO RODRIGO MARTINS SILVA	APTO CONDICIONAL
278	PETERSON FABRICIO DOS SANTOS MIRANDA	APTO
279	PAULO ARTUR DOS SANTOS NEGREIROS	AUSENTE
280	FELIPE BARROSO DE ALMEIDA	RECLASSIFICADO Prot. 3173/2017 - PM
281	KARINA FERNANDES DE MENEZES	RECLASSIFICADO Prot. 3168/2017 - PM
282	ANA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS	RECLASSIFICADO Prot. 3169/2017 - PM
283	CARLOS AUGUSTO GOMES CARDOSO	APTO CONDICIONAL
284	ROSANA SANTOS DA COSTA	APTO
285	MARCELO DE OLIVEIRA BRAGA	APTO CONDICIONAL
286	GLAUBER FERREIRA LAMARAO	APTO CONDICIONAL
287	MAIARA FERREIRA ARAUJO	APTO
288	JADSON SANTOS DA SILVA	APTO CONDICIONAL
289	RAMON LIBERATO SANTANA DOS REIS	APTO CONDICIONAL
290	DANILO LUIZ FAVACHO LOPES	APTO
291	EDUARDO FARIAS DA SILVA	APTO
292	SAMUEL SOUZA GOMES	APTO CONDICIONAL
293	SILVIO MENDES BARBOSSA	APTO CONDICIONAL
294	CLARA CRISTINA SILVA DA SILVA	AUSENTE
295	FERNANDA CHRISTINA SOARES LUZ MARQUES	APTO CONDICIONAL
296	DAYENNIE BARBOSA RODRIGUES	APTO
297	LEOMARIO COELHO DA SILVA	APTO
298	SIDNEY FARIAS DE SOUSA	APTO CONDICIONAL
299	THAYNA SOARES DA COSTA	APTO
300	JOSE RAFAEL BARROS MACIEL	RECLASSIFICADO Prot. 3170/2017 - PM

PORTARIA Nº 784/11-2017-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.273264/17, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor Romero Macêdo Pereira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Cadastro nº 031027-1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) DGPC, nos períodos de 08/01 a 06/02, 01 a 30/10 e 04/12/2018 a 02/01/2019, referente ao quinquênio de 29/03/2009 a 28/03/2014.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 2017.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 785/11-2017-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : Airton Silva Rodrigues
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRÍCULA : 089715-9
QUINQUÊNIO : 23/03/2012 a 22/03/2017
PERÍODO(S) : 02 a 31/01 e 01/03 a 29/04/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.283444/17

SERVIDOR(A) : Leda Maria Aquino Farias Nobre
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRÍCULA : 084410-1
QUINQUÊNIO : 24/11/2010 a 23/02/2017
PERÍODO(S) : 01/01 a 31/03/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.283593/17

SERVIDOR(A) : Lidiane Oliveira do Carmo
CARGO : Auxiliar de Enfermagem
MATRÍCULA : 089686-1
QUINQUÊNIO : 22/03/2012 a 21/03/2017
PERÍODO(S) : 02 a 31/01, 01 a 30/07 e 01 a 30/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.283590/17
SERVIDOR(A) : Maria dos Anjos Oliveira Siqueira
CARGO : Auxiliar de Enfermagem
MATRÍCULA : 090508-9
QUINQUÊNIO : 22/03/2012 a 21/03/2017
PERÍODO(S) : 02/01 a 01/04/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.283602/17

Macapá-AP, em 29 de novembro de 2017.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 786/11-2017-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SIMS:

SERVIDOR(A) : Arivaldo Teixeira Miranda
CARGO : Assistente Administrativo
MATRÍCULA : 033837-0
QUINQUÊNIO : 21/06/2009 a 20/06/2014
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.304910/17

SERVIDOR(A) : Wagner Brito Fernandes da Silva
CARGO : Assistente Administrativo
MATRÍCULA : 108247-7
QUINQUÊNIO : 26/06/2012 a 25/06/2017
PERÍODO(S) : 01/02 a 01/05/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.301552/17

Macapá-AP, em 29 de novembro de 2017.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 787/11-2017-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.301556/17, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, à servidora Clenilda Chagas dos Santos Queiroz, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, Cadastro nº 105477-5, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) SIMS, nos períodos de 02/01 a 01/04/2018, referente ao quinquênio de 05/07/2011 a 04/07/2016.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 2017.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 788/11-2017-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.166546/17, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, à servidora Cristiany de Barros Tavares Saraiva, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Meio Ambiente, Cadastro nº 102306-3, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) IMAP, nos períodos de 01/01 a 31/03/2018, referente ao quinquênio de 29/07/2010 a 28/07/2015.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 2017.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

ERRATA

Macapá – Ap. 14 de Novembro de 2017.

Na PORTARIA Nº 709/10-2017-DRH/SEAD, de 11/10/2017, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade concedida à servidora Josiane de Oliveira Ferreira:

ONDE SE LÊ: PERÍODO(S): 01/11/2017 a 29/01/2018

LEIA-SE: PERÍODO(S): 01/11 a 30/12/2017 e 01/02 a 02/03/2018

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 29 de Novembro de 2017.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

Setrap

Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

PORTARIA Nº 258/17-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 02/01/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor MARCELILSON LOBATO DE SOUZA, Chefe de Gabinete/SETRAP – CDS - 03, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Vitória do Jari, com o objetivo de tratar de questões relacionadas aos serviços de terraplanagem que estão sendo realizados através desta Secretaria/SETRAP, no período de 01 a 03/12/2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

JORGE EMANUEL AMANAJÁS CARDOSO
Secretário de Estado de Transportes

Mobilização Social

Maria de Nazaré Farias do Nascimento

PORTARIA Nº 205/2017-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 103/2017- ILPI/ASJ/SIMS e Processo nº 401/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Servidora Marlete Ferreira Góes, Ger. do Abrigo São José do Proj. "Proteção Social Especial de Alta Complexidade CDS-3, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Laranjal do Jari, no período de 27 a 29 de Novembro de 2017, com o objetivo de acompanhar o Idoso Celino Conceição, na Sessão de Julgamento da 1ª Vara no referido município.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 001/2016 de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, justifica nesta, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD nº 2017PD00526, emitida em 17/11/2017, no valor de R\$ 56.944,89 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) e PD 2017PD00528, emitida em 17/11/2017 no valor de 24.081,13 (vinte e quatro mil, oitenta e um reais e treze centavos) à Empresa Premiere Comércio Ltda, correspondente a Nota Fiscal nº 000.000.146 e 000.000.147 respectivamente, referente ao fornecimento no mês de setembro/2017, Ata de Registro de Preços nº 007/2017 - SIMS, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros e panificação para atender a demanda do Abrigo São José - ASJ e Casa abrigo Fátima Diniz – CAFD, pelos seguintes motivos:

1º As Ações Sociais desenvolvidas pela Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, através da Unidade de Execução Institucional de Longa Permanência para Idoso Abrigo São José de Macapá onde existe uma população média mensal de 70 (setenta) idosos, bem como, a Casa Abrigo Fátima Diniz, com uma população média mensal de 12 (doze) pessoas entre mulheres e crianças, visam a garantia de alimentação saudável e de qualidade, assegurando com isso um direito fundamental do idoso, de mulheres e crianças em vulnerabilidade e risco social, proporcionando assim melhor qualidade de vida a seus abrigados.

2º. A Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, que estabelece como objetivos da Assistência Social: “a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos especialmente: (...) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice”.

3º O Estado do Amapá através do Decreto nº 3618 de 03 de julho de 2013, regulamentou a Instituição de Longa Permanência para Idosos - Abrigo São José responsabilizando-se pelo atendimento de serviços de proteção social de alta complexidade para acolher idosos em situação de abandono familiares ou com vínculos rompidos, sendo a única instituição desse seguimento no Estado do Amapá.

4º A Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, dispõe em seu Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

5º O Estado ainda conforme Art. 35, inciso II da Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), é responsável pelo atendimento de mulheres vítima de violência doméstica, sendo seu dever criar e promover, no limite de suas competências, casa-abrigo para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar, promovendo sua proteção, garantia de direitos e manutenção durante seu período de abrigamento, na forma do art. 3º da citada lei. Vale ressaltar que no Estado do Amapá essa função pública é desenvolvida exclusivamente pela Casa Abrigo Fátima Diniz, que se mostra como um importante peça na execução da política pública de proteção aos direitos das

mulheres de vítimas de violência doméstica.

6º Além disso, é preciso possibilitar condições financeiras à empresa que prestou os serviços de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros e panificação para atender a demanda do ASJ e CAFD.

Neste termo, que o fato seja considerado e deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2017.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social/SIMS
Decreto nº 3318/2015

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 001/2016 de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, justifica nesta, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD nº 2017PD00531, emitida em 22/11/2017, no valor de R\$ 56.363,89 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos) e PD 2017PD00532, emitida em 22/11/2017 no valor de 20.496,38 (vinte e mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) à Empresa Premiere Comércio Ltda, correspondente a Nota Fiscal nº 000.000.153 e 000.000.154 respectivamente, referente ao fornecimento no mês de outubro/2017, Ata de Registro de Preços nº 007/2017 - SIMS, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros e panificação para atender a demanda do Abrigo São José - ASJ e Casa abrigo Fátima Diniz – CAFD, pelos seguintes motivos:

1º As Ações Sociais desenvolvidas pela Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, através da Unidade de Execução Institucional de Longa Permanência para Idoso Abrigo São José de Macapá onde existe uma população média mensal de 70 (setenta) idosos, bem como, a Casa Abrigo Fátima Diniz, com uma população média mensal de 12 (doze) pessoas entre mulheres e crianças, visam a garantia de alimentação saudável e de qualidade, assegurando com isso um direito fundamental do idoso, de mulheres e crianças em vulnerabilidade e risco social, proporcionando assim melhor qualidade de vida a seus abrigados.

2º. A Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, que estabelece como objetivos da Assistência Social: “a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos especialmente: (...) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice”.

3º O Estado do Amapá através do Decreto nº 3618 de 03 de julho de 2013, regulamentou a Instituição de Longa Permanência para Idosos - Abrigo São José responsabilizando-se pelo atendimento de serviços de proteção social de alta complexidade para acolher idosos em situação de abandono familiares ou com vínculos rompidos, sendo a única instituição desse seguimento no Estado do Amapá.

4º A Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, dispõe em seu Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

5º O Estado ainda conforme Art. 35,

inciso II da Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), é responsável pelo atendimento de mulheres vítima de violência doméstica, sendo seu dever criar e promover, no limite de suas competências, casa-abrigo para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar, promovendo sua proteção, garantia de direitos e manutenção durante seu período de abrigo, na forma do art. 3º da citada lei. Vale ressaltar que no Estado do Amapá essa função pública é desenhada exclusivamente pela Casa Abrigo Fátima Diniz, que se mostra como um importante peça na execução da política pública de proteção aos direitos das mulheres de vítimas de violência doméstica.

6º Além disso, é preciso possibilitar condições financeiras à empresa que prestou os serviços de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros e panificação para atender a demanda do ASJ e CAFD.

Neste termo, que o fato seja considerado e deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2017.

Maria de Nazare Farias do Nascimento
Secretária de Estado da Inclusão e
Mobilização Social/SIMS
Decreto nº 3318/2015

Fazenda
Josenildo Santos Abrantes

(P) Nº 168 / 2017 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 038/2017-SINDIFISCO/AP,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor JOÃO BITTENCOURT DA SILVA, Coordenador/Coordenadoria de Tributação, Código CDS-3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 24/11/2017, a fim de participar da XI Encontro dos Assessores Jurídicos do Fisco Estadual e Distrital, e da 186ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da FENAFISCO, sem ônus para Administração.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2017.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

(P) Nº 169 / 2017 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o teor do Memo. nº 081/2017 - SEFAZ/ SARE

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor EDUARDO CORREA TAVARES, Coordenador/Coordenadoria de Fiscalização, Código CDS-3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo de Secretário Adjunto da Receita, Código CDS-4, no período de 07 à 17/11/2017, em substituição a respectiva titular NEIVA LÚCIA DA COSTA NUNES, que se afastou para usufruto de férias regulamentares referente ao exercício 2016.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2017.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

(P) Nº 170 / 2017 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 012/2017 - AAMB,

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora MARIA DO SOCORRO QUEIROZ ALCANTARA, Administradora, Classe S, Padrão III, Pertencente ao Quadro

do Ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Maceió/AL, no período de 10 a 21.11.2017, a fim de participar do XXXIII Campeonato Brasileiro de Master de Basquete. Sem ônus para Administração.

Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 14 de novembro de 2017.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 030/2017

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda – Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, INTIMA o titular ou prepostos da empresa abaixo relacionada a comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 – Centro, Macapá-AP, para tomar ciência do Auto de Infração abaixo relacionado. O não comparecimento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital considerar-se-á os sujeitos passivos intimados na forma do Art.195, §2º, inciso III da Lei nº. 400/97.

AUTO DE INFRAÇÃO

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.039.715-4	J. D. DE AS NETO – ME
A.I. Nº	10902010.10.00000094/2017-07

Macapá-AP, 27 de novembro de 2017.

Jean Carlos Brito
Coordenador da Cofis/Sefaz-Substituto

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 075/2017

PROCESSO Nº 28730.0024492012-5
RECURSO VOLUNTÁRIO: Nº 035/2017
NOT. DE LANÇAMENTO: Nº 2011007593
PROCEDÊNCIA: OIAPOQUE – AP
RECORRENTE: VIANA & SOARES LTDA
CAD-ICMS: 03.027518-0
CNPJ/MF: 06.334.082/0001-97
END: RUA JOAQUIM CAETANO DA SILVA, 760, CENTRO.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONS. ROGERIO MUNIZ DE ABREU.
DATA DO JULGAMENTO: 07/12/2017.

MACAPÁ/AP, 28 de Novembro de 2017.

ITAMAR COSTA SIMÕES
Presidente do CERF/AP

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 076/2017

PROCESSO Nº 28730.0025562012-8
RECURSO VOLUNTÁRIO: Nº 036/2017
NOT. DE LANÇAMENTO: Nº 2012000167
PROCEDÊNCIA: OIAPOQUE – AP
RECORRENTE: VIANA & SOARES LTDA
CAD-ICMS: 03.027518-0
CNPJ/MF: 06.334.082/0001-97
END: RUA JOAQUIM CAETANO DA SILVA, 760, CENTRO.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONS. ROGERIO MUNIZ DE ABREU.
DATA DO JULGAMENTO: 07/12/2017.

MACAPÁ/AP, 28 de Novembro de 2017.

ITAMAR COSTA SIMÕES
Presidente do CERF/AP

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 029/2017

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda – Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, INTIMA os titulares ou prepostos das empresas abaixo relacionadas a comparecer à Secretaria Adjunta da

Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 – Centro, Macapá-AP, para tomar ciência do Auto de Infração abaixo relacionado. O não comparecimento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital considerar-se-á os sujeitos passivos intimados na forma do Art.195, §2º, inciso III da Lei nº. 400/97.

AUTO DE INFRAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.049225-4	M A MELO CORREA – ME
A.I. Nº	10900000.09.00000083/2017-13

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.049225-4	M A MELO CORREA – ME
A.I. Nº	10900000.09.00000088/2017-46

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.048599-1	C VICENTE DA SILVA - ME
A.I. Nº	10900000.09.00000091/2017-60

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.048599-1	C VICENTE DA SILVA - ME
A.I. Nº	10900000.09.00000089/2017-90

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.022785-2	H A F DE MELO - ME
A.I. Nº	10900000.09.00000092/2017-04

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.022785-2	H A F DE MELO - ME
A.I. Nº	10900000.09.00000090/2017-15

Macapá-AP, 24 de novembro de 2017.

Jean Carlos Brito
Coordenador da Cofis/Sefaz-Substituto

ACÓRDÃO Nº 057/2017
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 031/2017
PROCESSO Nº.: 28730.0189052014-4
NL Nº 2014000441
RECORRENTE: ARMAZEM SANTA MARIA LTDA EPP.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CAD/ICMS/AP: 03.028.269-1
CNPJ: 07.171.252/0001-22
RELATORA: RENILDE DO SOCORRO R. DO REGO
DATA DO JULGAMENTO: 04/10/2017

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXTINÇÃO DO PAGAMENTO. A comprovação do recolhimento do imposto, pelo contribuinte, é causa de extinção do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso voluntário para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a Decisão de nº 227/16-JUPAF, para declarar extinto o crédito tributário pelo pagamento, com base no art. 156, I, do CTN.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, Antônio José Dantas Torres; Procurador Fiscal Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto, Conselheira Relatora Renilde do Socorro Rodrigues do Rego; e demais Conselheiros: Paulo Sergio de Freitas Dias; Eduardo Corrêa Tavares; Francisco Rocha de Andrade; Marcelo Gama da Fonseca e Itamar Costa Simões.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 27 de novembro de 2017.

Renilde do Socorro R. do Rego
Conselheira Relatora/CERF/AP

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP

Planejamento
Antônio Pinheiro Teles Junior

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE PESQUISAS E ESTRATÉGIAS SÓCIO-ECONÔMICAS E FISCAIS

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA DA RECEITA, ANO 2017, DE QUE TRATA, O INCISO II DO ARTIGO 2º DA LEI 0322 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1996

PLANILHA 1/4 SEPLAN - Cálculo do Índice dos 10 Critérios 2018

MUNICÍPIOS	Área § 1º	População § 2º	Pop 3 maiores § 3º	Educação § 4º	Área cultivada § 5º	Patrimônio cultural § 6º	Meio ambiente § 7º	Gastos com saúde § 8º	Receita própria § 9º	Cota mínima § 10º	Art 2º Inciso II TOTAL
AMAPÁ	0,0814864	0,0326332	0,0000000	0,0000000	0,0241402	0,0000000	0,1725765	0,2035950	0,0427830	0,4875837	1,0447980
P. B. DO AMAPARI	0,0855537	0,0529429	0,0000000	0,0000000	0,0886801	0,0000000	0,1782814	0,0452820	0,2472795	0,4875837	1,1856033
SERRA DO NAVIO	0,0685574	0,0186897	0,0000000	0,0000000	0,0499109	1,1718750	0,1898049	0,2558763	0,0562190	0,4875837	2,2585169
CALCENE	0,1264992	0,0384657	0,0000000	0,0000000	0,0610072	0,0000000	0,1610045	0,1593781	0,2116005	0,4875837	1,2455350
CUTIAS	0,0193726	0,0204648	0,0000000	0,0000000	0,0199734	0,0000000	0,0000000	0,2044819	0,0100375	0,4875837	0,7615177
FERREIRA GOMES	0,0442101	0,0261194	0,0000000	0,0000000	0,0345119	0,0000000	0,1071244	0,3793980	1,3296960	0,4875837	2,4086436
ITAUBAI	0,0144245	0,0187314	0,0000000	0,0000000	0,1674867	0,0000000	0,0000000	0,2275269	0,0665750	0,4875837	0,9823286
ARANJAL DO JARI	0,2736147	0,1730143	0,1887932	0,0000000	0,0803918	0,0000000	0,2295868	0,0000000	0,0000000	0,4875837	1,4329845
MACAPÁ	0,0577940	1,7265511	1,8840124	0,0000000	0,4657291	0,3906250	0,0053245	0,1874879	0,2317070	0,4875837	5,4368146
MAZAGÃO	0,1181706	0,0740738	0,0000000	0,0000000	0,0754098	0,0000000	0,0335955	0,1100677	0,1299083	0,4875837	1,0288094
O. APOQUE	0,2011048	0,0918325	0,0000000	0,0000000	0,1256377	0,0000000	0,3077481	0,1734711	0,1734725	0,4875837	1,5608504
SANTANA	0,0137079	0,4247313	0,4614668	0,0000000	0,0516319	0,0000000	0,0000091	0,1687070	0,1285895	0,4875837	1,7384274
PRACUUBA	0,0439848	0,0171493	0,0000000	0,0000000	0,0320661	0,0000000	0,0809717	0,3056325	0,0832409	0,4875837	1,5062911
PORTO GRANDE	0,0391324	0,0744447	0,0000000	0,0000000	0,0989612	0,0000000	0,0554672	0,1750073	0,1282833	0,4875837	1,0590799
TARTARUGALZINHO	0,0594170	0,0575755	0,0000000	0,0000000	0,1337448	0,0000000	0,0374651	0,1462402	0,0275946	0,4875837	0,9500210
VITÓRIA DO JARI	0,0223011	0,0543660	0,0000000	0,0000000	0,0532171	0,0000000	0,0035400	0,1596298	0,0343991	0,4875837	0,8150367
TOTAL	1,2695313	2,9017857	2,5362723	0,0000000	1,5625000	1,5625000	1,5625000	2,9017857	2,9017857	7,8013393	25,0000000

Fonte: Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN

Macapá/AP, 28 de novembro de 2017

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Secretário/SEPLAN

ONEIDE DA SILVA PINHEIRO
Coordenadora/COPESEF

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE PESQUISAS E ESTRATÉGIAS SÓCIO-ECONÔMICAS E FISCAIS

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA DA RECEITA, ANO 2017, DE QUE TRATA, O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI 0322 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1996

PLANILHA 2/ SEPLAN - Cálculo do Índice dos 5 Critérios 2017

MUNICÍPIOS	População § 2º	Pop 3 maiores § 3º	Educação § 4º	Área cultivada § 5º	Patrimônio cultural § 6º	CONSOLIDADO
AMAPÁ	0,0326332	0,0000000	0,0000000	0,0241402	0,0000000	0,0567734
P. B. DO AMAPARI	0,0529429	0,0000000	0,0000000	0,0886801	0,0000000	0,1416230
SERRA DO NAVIO	0,0186897	0,0000000	0,0000000	0,0499109	1,1718750	1,2404756
CALCENE	0,0384657	0,0000000	0,0000000	0,0610072	0,0000000	0,0994729
CUTIAS	0,0204648	0,0000000	0,0000000	0,0199734	0,0000000	0,0404382
FERREIRA GOMES	0,0261194	0,0000000	0,0000000	0,0345119	0,0000000	0,0606113
ITAUBAI	0,0187314	0,0000000	0,0000000	0,1674867	0,0000000	0,1862181
ARANJAL DO JARI	0,1730143	0,1887932	0,0000000	0,0803918	0,0000000	0,4421993
MACAPÁ	1,7265511	1,8840124	0,0000000	0,4657291	0,3906250	4,4669176
MAZAGÃO	0,0740738	0,0000000	0,0000000	0,0754098	0,0000000	0,1494836
O. APOQUE	0,0918325	0,0000000	0,0000000	0,1256377	0,0000000	0,2174702
SANTANA	0,4247313	0,4614668	0,0000000	0,0516319	0,0000000	0,9398300
PRACUUBA	0,0171493	0,0000000	0,0000000	0,0320661	0,0000000	0,0492154
PORTO GRANDE	0,0744447	0,0000000	0,0000000	0,0989612	0,0000000	0,1734059
TARTARUGALZINHO	0,0575755	0,0000000	0,0000000	0,1337448	0,0000000	0,1913204
VITÓRIA DO JARI	0,0543660	0,0000000	0,0000000	0,0532171	0,0000000	0,1075831
TOTAL	2,9017857	2,5362723	0,0000000	1,5625000	1,5625000	8,5639580

Fonte: Secretaria de Estado do Planejamento

Macapá/AP, 28 de novembro de 2017

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Secretário/SEPLAN

ONEIDE DA SILVA PINHEIRO
Coordenadora/COPESEF

Infraestrutura
João Henrique Rodrigues Pimentel

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, das PDs Nº 2017PD00325 e

Nº 2017PD00326, no valor de R\$ 581.418,17 (Quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e dezessete centavos) e R\$ 681.597,56 (Seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), respectivamente, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, cujo objeto é a DEVOLUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0168.160-79/204/MDA/CAIXA – CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE – FASE I, II, pelos seguintes motivos:

1º- Esta SEINF esta notificada pelos Órgãos

gerenciadores deste contrato de possível bloqueio financeiro, registro de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, com ensejo na Portaria Interministerial 507/2011.

2º- A GIGOV/C.E.F, esta solicitando a comprovação dos referidos pagamentos para aquela Gerência, com o intuito prosseguir com as etapas seguintes, que são: o Distrato pretendido por esta Secretaria de Infraestrutura de Estado, e o levantamento da Tomada de Contas Especial, evitando assim que o Estado seja incluído na condição de inadimplente com o Governo Federal.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Estado da Infra Estrutura-SEINF

COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO OBRAS

NOTIFICAÇÃO Nº 032/2017 – NUF/COAF/SEINF

NOTIFICADO(A): Martins Construções & Comércio Ltda

CONTRATO Nº: 046/2010 - SEINF

OBJETO: Construção da Escola Estadual Retiro Santo Antônio da Pedreira, com 05 (cinco) salas de aula, administração e alojamento para professores (em alvenaria), Zona Rural de Macapá - AP.

DE ACORDO:

Engº Marcos Antonio de Oliveira Coutinho
Coordenador da COAF/SEINF

Senhor (a) Gerente,

Fica por este expediente, a Empresa supracitada, nos termos do Contrato em epígrafe, **NOTIFICADA**, para que no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento desta **NOTIFICAÇÃO**, proceda a entrega de todas as chaves da **Escola Estadual Retiro Santo Antônio da Pedreira**, localizada na Zona Rural do Município de Macapá - AP, junto à **Gerência do NUF/COAF/SEINF**, tendo em vista a não conclusão da obra e expiração da vigência contratual em **24/11/2012**.

Reforçamos o pedido de providências, sendo que caso não seja sanada a ocorrência, serão aplicadas sanções administrativas contra esta Empresa, com vistas a salvaguardar os interesses da Administração Pública Estadual.

Certo de que seremos prontamente atendidos neste cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente,

Macapá – AP, 16 de novembro de 2017

Engº Sandro Elton Maciel dos Santos
Gerente do NUF/COAF/SEINF

COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO OBRAS

NOTIFICAÇÃO Nº 033/2017 – NUF/COAF/SEINF

NOTIFICADO(A): A. E. Comércio & Designer Ltda - EPP

CONTRATO Nº 096/2014 - SEINF

OBJETO: Serviços Complementares da Escola Estadual Retiro Santo Antônio da Pedreira, no Município de Macapá - AP.

DE ACORDO:

Engº Marcos Antonio de Oliveira Coutinho
Coordenador da COAF/SEINF

Senhor (a) Gerente,

Fica por este expediente, a Empresa supracitada, nos termos do Contrato em epígrafe, **NOTIFICADA**, para que no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento desta **NOTIFICAÇÃO**, proceda a entrega de todas as chaves da **Escola Estadual Retiro Santo Antônio da Pedreira**, no Município de Macapá - AP, junto à **Gerência do NUF/COAF/SEINF**,

tendo em vista a não conclusão da obra e expiração da vigência contratual em **11/09/2016**.

Reforçamos o pedido de providências, sendo que caso não seja sanada a ocorrência, serão aplicadas sanções administrativas contra esta Empresa, com vistas a salvaguardar os interesses da Administração Pública Estadual.

Certo de que seremos prontamente atendidos neste cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente,

Macapá – AP, 16 de novembro de 2017.

Engº Sandro Elton Maciel dos Santos
Gerente do NUF/COAF/SEINF

Trabalho e Empreendedorismo

Maraina Martins Souto

PORTARIA Nº. 093 / 2017 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos, da Constituição do Estado do Amapá e, considerando o conteúdo do Memo. nº 0123/2017 – CE/SETE, de 13 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR o servidor JUNIELSON PESSOA PEREIRA, Cargo em Comissão, Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Empreendedorismo, código CDS-2. – CE/SETE, matrícula nº 0118575-6, para deslocar-se até o município de Oiapoque/AP no período de 15 a 17 de novembro de 2017, juntamente com a equipe da Agência de Pesca do Amapá – PESCAP em veículo oficial/PESCAP, com objetivo compor a equipe de Governo na Ação Acompanhamento, Cadastro e provável Remanejamento dos Empreendedores da Feira Municipal do Pescado.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor 15/11/2017, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 13/11/2017.

Eliane Costa Lima

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Em exercício

Decreto nº 4225/17 de 01/11/2017

PORTARIA Nº. 094 / 2017 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos, da Constituição do Estado do Amapá e, considerando o conteúdo do Memo. nº 0124/2017 – CE/SETE, de 21 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR o servidor CLODOALDO VIEIRA DINIZ, Contrato Administrativo, Assistente Administrativo, matrícula nº 0964538-5, motorista credenciado para conduzir veículos oficiais e/ou terceirizados da SETE, conforme Portaria nº 023/2017-SETE, para deslocar-se até o Município Oiapoque/AP, no período de 22 a 24 de novembro de 2017, com o objetivo de compor a equipe de Governo na Reunião e Visita Técnica da 1ª Corrida Brasil/França.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor 22/11/2017, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 21/11/2017.

Maraina Kellen Martins Souto
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE
Decreto nº 4036/2017 de 24/10/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 004/2015-SETE

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETE, e a empresa J. J. & CIA LTDA-EPP com o locador e a empresa ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS LTDA como Administradora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

Fica prorrogado o contrato administrativo Contrato nº 004/2015-SETE, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de

junho de 2017 e término 02 de junho de 2018, inclusive, conforme previsão da cláusula décima primeira do contrato nº 004/2015-SETE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Preço do aluguel do imóvel será pago mensalmente no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), totalizando em 12 parcelas o valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica ratificada as demais cláusulas do contrato administrativo de nº 004/2015-SETE, desde que não contrariem o que ficou conveniado no presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2017.

MARAINA KELLEN MARTINS SOUTO
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO/SETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2017-SETE

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO/SETE, e a empresa D. B. PARTICIPAÇÕES LTDA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento contratual de execução continuada de aluguel de imóvel tem amparo legal no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, demais alterações, Lei nº 9.648/98, Lei nº 8.245/91, Autorização de Dispensa de Licitação, Processo de Dispensa de Licitação, Parecer Jurídico nº 308/2017-GAB/PGE/AP e o Processo nº 28780.0133/2017-SETE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual de execução continuada tem como objeto a locação de um imóvel localizado na Avenida Mendonça Junior, nº 2834, bairro Santa Rita, entre as Rua Paraná e Marcelo Cândia, em Macapá-AP, CEP 68.900-020, para funcionamento das atividades finais da Coordenação do Trabalho/SETE e do Centro de Atendimento ao Trabalhador/CTACT da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo-SETE, constituído por um Galpão comercial em Alvenaria, coberto em estrutura metálica com telhas em alumínio, mezanino, banheiros, depósito, copa, sete salas, hall de entrada/Recepção, portão de acesso com uma área total construída de 700 m².

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O preço por aluguel do imóvel será pago mensalmente no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), totalizando em 01 (um) ano o valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à custa do Programa de Trabalho 241041.11333.0008.2454, Fonte de Recurso 107, Elemento de Despesa 3390.39, de acordo com a Nota de Empenho nº 2017NE00221, emitida em 10/11/2017, no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), correspondente ao pagamento aos três (03) primeiros meses do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 01(um) ano, com início no dia 1º de novembro e término no dia 31 de outubro de 2018, na forma como fora acordado entre as partes, consoante às legislações em vigor.

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este contrato MARAINA KELLEN MARTINS SOUTO, pela Contratante e DANILO DE BRITO VAL, pela Contratada.

MARAINA KELLEN MARTINS SOUTO
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO/SETE

Saúde

Cel. PM. RR Gastão Valente Calandrin de Azevedo

PORTARIA Nº 0807 /17-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0018 de 03.01.2017 e; tendo em vista o que dispõe a Lei 1.059/2006 e; considerando o que consta do EDOC. 304.284695/2017. (Processo Judicial nº 0057741.15.2015.8.03.0001);

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor JOSE HENRIQUE BIANCHI PINA, categoria funcional de FISIOTERAPEUTA, matrícula: 1089226, pertencente ao Quadro de Servidores Cíveis do Estado do Amapá, no HE/SESA, a contar do dia 26 de Outubro de 2017.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA em Macapá-AP, 20 de Novembro de 2017.

GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0815/2017-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no E-doc nº 304.298364/17;

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora Lila Mira Maciel – Assessora Técnica Nível II da Auditoria do SUS, que em substituição e acumulativamente, respondeu pela Chefia do Serviço de Auditoria do SUS/SESA, durante o impedimento da titular, Solange Helena de Souza Brito, que se ausentou de suas atribuições funcionais para gozar férias, no período de 13 a 22 de novembro de 2017, sem ônus para esta Secretaria.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2017.

GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0816/2017-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no E-doc nº 304.302441/17;

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor Marcelo de Oliveira Nascimento – Gerente de Núcleo de Serviços Administrativos do Hospital da Mulher “Mãe Luzia”, que em substituição e acumulativamente, respondeu pela Direção do Hospital da Mulher “Mãe Luzia”, durante o impedimento do titular, Manoel Jerônimo da Silva Júnior, que se ausentou de suas atribuições funcionais para participar do 7º Congresso Brasileiro de Ginecologia e Obstetrícia, no período de 16 a 18 de novembro de 2017, sem ônus para esta Secretaria.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2017.

GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0817/2017-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no E-doc nº 304.288362/17;

Considerando o inciso V do art. 6º da Resolução COFEN nº 259/2001, que estabelece padrões mínimos para registro de Enfermeiro Mestre para coordenar a Residência em Enfermagem, conforme reunião do colegiado registrado em ata realizada no dia 02 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Enfermeira, Mestre em Enfermagem Materno-Infantil, Ediane de Andrade Ferreira para exercer o cargo de Coordenadora da Comissão de Residência em Enfermagem – CORE/SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2017.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições contrárias.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2017.

GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0818/2017-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no E-doc nº 304.288362/17;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Enfermeira Maria Ester da Silva para exercer a função de Secretária Executiva da Comissão de Residência em Enfermagem – CORE/SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2017.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições contrárias.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2017.

GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0819/2017-SESA

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de setembro de 2017, considerando o que consta no E-doc nº 304.290049/17 e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e como molde, seguindo ao que dispõe o Art. 6º do Decreto nº 2.227 de 01/07/1997 e as disposições previstas nos Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais de contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA, através do Hospital Estadual de Oiapoque - HEO e as empresas a seguir enunciadas:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal
01	PROMED	0312013	Serviços de fornecimento com disponibilidade de equipamentos para a realização de exames, incluindo o fornecimento de equipamentos, reagentes	26/05/2018	Leila Anjos de Sena Nunes Domingos Flávio Pires Jordan Caluff
			e insumos para estabelecimentos assistenciais do SUS.		
02	BHAVA SERVIÇOS	3612013	Serviço de limpeza, higienização, desinfecção e jardinagem nas unidades de assistência à saúde, almoxarifados, centro de referências e das unidades administrativas que	28/12/2018	Leila Anjos de Sena Nunes Domingos Flávio Pires

		compõem a estrutura hierarquizada de atendimento da SESA.	
03	BERNACOM	Serviços de limpeza, higienização, desinfecção e jardinagem.	05102018
		Leia Anjos de Sena Nunes	
		Domingos Flávio Pires	
04	TRATALIX	Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde da rede SUS.	03102018
		Leia Anjos de Sena Nunes	
		Domingos Flávio Pires	
05	GRIFORT UNIFORMES	Contratação de empresa especializada em locação, fornecimento, reposição, desinfecção, locação e higienização em hotelaria hospitalar e cirúrgica e esterilização de alta complexidade em hotelaria cirúrgica com gerenciamento e operacionalização da atividade na modalidade intrahospitalar/ SESA, mediante cessão temporária de uso de maquinários e equipamentos com seus respectivos programas de manutenção preventiva e corretiva e readequações necessárias, conforme as normatizações da ANVISA.	03102018
		Scheilla Cristina da Silva	

efeitos à data de assinatura dos Contratos acima especificados.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2017.

GASTÃO VALENTE OLIVEIRA ANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0820/2017-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no E-doc nº 304.300916/17;

Considerando que a Coordenação Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica orienta sobre o Atesto de Notas Fiscais concernente à entrega de medicamentos adquiridos de forma centralizada pelo Ministério da Saúde/MS;

Considerando que o recebimento dos objetos pela Administração Pública deverá ocorrer conforme disposto no § 8º do art. 15 da Lei nº 8666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Recebimento de Medicamentos e Insumos referente às Notas Fiscais com valor superior à R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), com objetivo de averiguarem a qualidade, quantidade do material e consequente a aceitação do produto adquiridos de forma centralizada pelo Ministério da Saúde-MS:

MEMBROS DA COMISSÃO:

- Carla Luciane de Souza Soeiro (Farmacêutica - Matrícula: 899348)
- Cintia Maria das Mercês Abdon (Farmacêutica - Matrícula: 1186639)
- Daniel Castro da Costa (Farmacêutico - Matrícula: 1098632)
- Daniela Monteiro Kawakami (Farmacêutica - Matrícula: 1179586)
- Franklin Teixeira Regis (Farmacêutico - Matrícula: 1179527)
- Heleno Massoud Júnior (Farmacêutico - Matrícula: 1142259)
- Monique Yoko Kawakami (Farmacêutica - Matrícula: 1179659)
- Isabele do Nascimento Costa (Farmacêutica - Matrícula: 9636382)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2017.

GASTÃO VALENTE OLIVEIRA ANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

1º (Primeiro) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO N.º 002/2016 - NGC/SESA PROCESSO N.º 304.214040/2015.

1º (Primeiro) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2016 PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA - CERPIS.

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado em sua CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Convênio cuja vigência original é de 09/08/2016 e término 09/08/2017, por razão de interesse público e, resguardando a legalidade, fica PRORROGADO por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 10/08/2017 a 10/08/2018, em razão deste 1º (Primeiro) Termo Aditivo.

A publicação resumida do presente instrumento na Imprensa Oficial que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela contratante, nos termos do Parágrafo Único do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo deste Convênio, em 03 (três) vias de igual teor.

Macapá-AP, 09 de Agosto de 2017.

GASTÃO VALENTE OLIVEIRA ANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

2º (segundo) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO N.º 06/2015 - NGC/SESA PROCESSO N.º 304.157181/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 06/2015 PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM EDUCACIONAL.

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado em sua CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Convênio cuja vigência original é de 14/10/2015 e término 14/10/2016 e 1º (Primeiro) Termo Aditivo de 15/10/2016 a 15/10/2017 por razão de interesse público e, resguardando a legalidade, fica PRORROGADO por um período de mais 12 (doze) meses, a

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

contar de 15/10/2017 a 15/10/2018, em razão deste 2º (Segundo) Termo Aditivo.

Macapá-AP, 15 de Outubro de 2017.

GASTÃO VALENTE ANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONCEDENTE

2º (Segundo) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO N.º 010/2015 - NGC/SESA
PROCESSO N.º 304.160099/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 010/2015 PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FACULDADE DE TECNOLOGIA DO AMAPÁ - META.

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado em sua **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio cuja vigência original é de 14/10/2015 e término 14/10/2016 e 1º (Primeiro) Termo Aditivo de 15/10/2016 a 15/10/2017 por razão de interesse publico e, resguardando a legalidade, fica **PRORROGADO** por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 15/10/2017 a 15/10/2018, em razão deste 2º (Segundo) Termo Aditivo.

Macapá-AP, 15 de Outubro de 2017.

GASTÃO VALENTE ANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONCEDENTE

2º (Segundo) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO N.º 09/2015 - NGC/SESA
PROCESSO N.º 304.158973/2016

2º (Segundo) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 09/2015 PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FLÓRENCE.

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado em sua **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio cuja vigência original é de 14/10/2015 e término 14/10/2016 e 1º (Primeiro) Termo Aditivo de 15/10/2016 a 15/10/2017 por razão de interesse publico e, resguardando a legalidade, fica **PRORROGADO** por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 16/10/2017 a 16/10/2018, em razão deste 2º (segundo) Termo Aditivo.
PARECER JURÍDICO n.º 117/2017 -

PEDA/PGE/SESA.

A publicação resumida do presente instrumento na Imprensa Oficial que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela contratante, nos termos do Parágrafo Único do Art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo deste Convênio, em 03 (três) vias de igual teor.

Macapá-AP, 13 de Outubro de 2017.

GASTÃO VALENTE ANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

Meio-Ambiente

Marcelo Ivan Pantoja Creão

PORTARIA
(P) N.º 276/2017-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto n.º 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando; o teor dos Memo. n.º 24/CEIA/SEMA, 14 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores, MARIA DE NAZARÉ GUEDES FIGUEIRA, Técnica em Assuntos Educacionais, VALCENIR SOUZA PEREIRA MACHADO, Educador Socioambiental, de Macapá-AP, até os Municípios de Itaúbal do Piriri e Cutias do Araguari, no período de 10 a 16.12.2017, com objetivo de realizarem reuniões, palestras de sensibilização comunitária e escolha de pré-delegados junto aos moradores das comunidades envolvidas no processo de criação de Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 24 de novembro de 2017.

MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
(P) N.º 277/2017-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto n.º 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando; o teor dos Memo. n.º 62/SEGERH/CERH-AP/SEMA, 22 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor, ALEXANDRE VIRISSIMO DE FREITAS, Secretário Executivo de Defesa Civil/Conselho de Recursos Hídricos, de Macapá-AP, até os Municípios de Itaúbal do Piriri e Cutias do Araguari, no período de 10 a 16.12.2017, com objetivo de apoiar reuniões, palestras de sensibilização comunitária, junto aos moradores das comunidades envolvidas nesse processo de criação de Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Araguari que acontecerão nas Comunidades de Corre Água, Gurupora e Cantanzal.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO

AMBIENTE, em Macapá-AP, 24 de novembro de 2017.

MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
(P) N.º 278/2017-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto n.º 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando; o teor do Memo. n.º 026/2017/CEIA/SEMA, de 21 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento das servidoras, ADLA CARLA MESSIAS DOS SANTOS QUEIROZ, Extensionista Social, LIDIANE RIBEIRO KZAN DE ALCÂNTARA, Extensionista Social de Macapá-AP, ao Município de Ferreira Gomes, no período de 06. à 10.12.2017, Com objetivo de realizar as reuniões de sensibilização comunitária neste município a fim de haja envolvimento todos: Usuário de água, sociedade Civil e poder publico, na gestão da água, objetivando assim a criação do comitê de Bacias Hidrográficas do rio Araguari, buscando assim o êxito esperado na solução ou na prevenção de problemas na bacia. Neste encontro teremos a indicação de pre-delegados. Local-Câmara de Vereadores. Neste período se efetivará também o levantamento da existência de agentes ambientais na região.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 24 de novembro de 2017.

MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
(P) N.º 280/2017-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto n.º 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando; o teor do Memo. n.º 012/2017/COEMA/SEMA, de 23 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores JOSÉ AIRTON BARBOSA SOARES, Conselheiro do COEMA, AMARILDO PORTO ARAÚJO, Conselheiro do COEMA, JOSÉ DOMINGOS SÁVIO LOBÃO BRAZÃO, Conselheiro do COEMA, de Macapá-AP, aos Municípios de Oiapoque, Calçoene, Tartarugalzinho, Amapá e Pracuúba, no período de 04 à 18.12.2017, com objetivo de assessorar os Municípios supracitados na discussão local, do processo de Modernização da Política Ambiental do Amapá. Autorizar também o deslocamento do servidor MANOEL PEDRO DA SILVA PEREIRA, Motorista para conduzir o veículo de transportes que levará os Conselheiros do COEMA, até os municípios acima citado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 24 de novembro de 2017.

MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
(P) N.º 281/2017-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto n.º 031 de 02 de janeiro

de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando; o teor do Memo. n.º 026/2017/NPNA/CPNA/SEMA, de 17 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos Conselheiros do distrito do Baillique, HERNANDES BARBOSA DOS SANTOS, CLEUDILENE DOS SANTOS OLIVEIRA, BENONES CAMÕES DA COSTA, SUELI SILVA DA COSTA, MARIA IVONEIDE SILVA DOS ANJOS DA COSTA, DJAVAN FERREIRA SANTOS, LUIZ CARLOS TRINDADE FERREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS DA SILVA, RAIMUNDO SANTOS SILVA, GISELLE MARQUES DE ARAUJO, PAULO GOMES CORDEIRO, ELIELSON BAGEN FARIAS, VALZIN PINHEIRO MENDES, ELVIS MACHADO MENDONÇA, FRANCIDALVA FARIAS DA LUZ, NILSON FERREIRA DA SILVA, MONOEL RAIMUNDO DOS SANTOS RODRIGUES, NICÉIA BRITO DA COSTA, MARLON DA SILVA MENDES, RINEY DE SOUZA SILVA, CLELSON DOS SANTOS SOARES, MANOEL DE NAZARÉ CORDEIRO, ELIANE FARIAS BARBOSA, ANILSON DE ALMEIDA CORDEIRO do Distrito do Baillique a cidade de Macapá-AP, no período de 26 a 30.11.2017, com objetivo de participarem da II Reunião Ordinária do CCREBio do Parazinho.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2017.

MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA (P) N.º 282/2017-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto n.º 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando; o teor dos Memo. n.º 82/NPNA/CPNA/SEMA, 17 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores, MANUEL TIAGO DA SILVA, Datilógrafo, MISSIONE VILHENA DA SILVA, Chefe de Unidade, IRALENE MARIA WANZELER GARCIA, Analista de Meio Ambiente, JACKSON JAYSON DA SILVA CORTES, Extensionista Florestal, RAMON DOS SANTOS BENTES, Assessor Técnico de Nível II, MARCIO NUNES LEITE, Extensionista Agropecuário, TARCIO JOSÉ FIGUEIRA TRAJANO, Gerente do Núcleo da Agenda Verde, BRENDA ROCHA GUIMARÃES, Analista do Meio Ambiente, de Macapá-AP, ao município de Amapá, no período de 12 a 17.12.2017, Realizarem coleta e análise de dados em campo ou escritório e execução do cadastro Ambiental Rural do Amapá nas Unidades de Conservação estaduais e nas zonas de amortecimento.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2017.

MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Educação

Maria Goreth da Silva e Sousa

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD n.º 2017PD19318, emitida em 22/11/2017, no

valor R\$ 50.735,96 (Cinquenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), a empresa ALPHA SERVICE LTDA, correspondente as Notas Fiscais n.º 42 e 43 Contrato n.º 003/2017 - SEED que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado existentes no complexo da SEED, pelos seguintes motivos:

1º O serviço referente à PD mencionada está sendo prestado.

2º Trata-se de pagamento com despesa necessária ao bom funcionamento da SEED.

3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que executou o serviço de manutenção para atender às demandas, evitando maiores transtornos à esta SEED.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,

Keuliciana Moraes Baía
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. n.º 2978/2016 - GEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 92/2017-CEE/AP

CREDENCIA O CENTRO EDUCACIONAL AMIGUINHO DO SABER EM MACAPÁ/AP, E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO E VALIDA ESTUDOS REALIZADOS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual n.º 1282/2008, Decreto Governamental n.º 1844/2017 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental n.º 5236/2010 e considerando:

- A Lei n.º 9394/1996;
- Resolução n.º 07/2010-CNE/CEB;
- O Parecer n.º 29/2017-CEE/AP;
- O Processo n.º 138/2014-CEE/AP

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Centro Educacional Amiguinho do Saber em Macapá/AP, e Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Validar estudos realizados.

Art. 2º - O presente Ato de Autorização e Credenciamento tem vigência de (03) três anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, devendo a Instituição de Ensino solicitar a renovação deste ato em até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 09 de outubro de 2017.

Maria Madalena de Moura Mendonça
Presidente do CEE/AP
Decreto 1844/2017

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 96/17-CEE/AP

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NA ESCOLA ESTADUAL GONÇALVES DIAS, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual n.º 1282/2008, Decreto Governamental n.º 1844/2017 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental n.º 5236/2010 e considerando:

- A Lei 9.394/96;
- A Resolução n.º 77/2014-CEE/AP;
- O Processo n.º 08/2017-CEE/AP;
- O Parecer n.º 31/2017-CEB/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Funcionamento do Ensino Médio na Escola Estadual Gonçalves Dias, em Macapá/AP.

Art. 2º - O presente Ato terá validade de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, devendo a mantenedora solicitar o Reconhecimento em até 120 dias antes do vencimento desta Autorização, em conformidade com o que dispõe a Resolução n.º 77/2014-CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 09 de outubro de 2017.

Maria Madalena de Moura Mendonça
Presidente do CEE/AP
Decreto n.º 1844/17

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 97/2017-CEE/AP

CREDENCIA O COLÉGIO STATUS, EM MACAPÁ/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual n.º 1282/2008, Decreto Governamental n.º 1844/2017 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental n.º 5236/2010 e considerando:

- A Lei n.º 9394/96;
- A Resolução n.º 077/2014-CEE/AP;
- O Processo n.º 88/2016-CEE/AP;
- O Parecer n.º 026 /2017-CEB/CEE/AP

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Colégio Status para ofertar a Educação Básica.

Art. 2º - Autorizar o Funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, do Colégio Status, localizado na Rodovia do Curiaú, n.º 2471, bairro Jardim Felicidade, em Macapá/AP.

Art. 3º - O presente ato de Credenciamento da instituição de Ensino é de

caráter único e permanente, por força do § 1º do art. 5º da Resolução nº 077/2014-CEE/AP, a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, vigorará por um prazo de 3 (três) anos, por força do art. 7º da Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 09 de outubro de 2017.

Maria Madalena de Moura Mendonça
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 1844/2017

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 98/2017-CEE/AP

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO DA ESCOLA SUCESSO, EM MACAPÁ-AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 1844/2017 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº 077/2014-CEE/AP;
- O Processo nº. 78/2016-CEE/AP;
- O Parecer nº. 027/2017-CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Funcionamento do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Escola Sucesso.

Art. 2º - O presente Ato de Autorização de Funcionamento único tem vigência de 03 (três) anos, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo a Instituição de ensino solicitar o Reconhecimento do Ensino Fundamental em até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 09 de outubro de 2017.

Maria Madalena de Moura Mendonça
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 1844/2017

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 101/2017-CEE/AP

CREDENCIA O CENTRO EDUCACIONAL BALÃO MÁGICO, EM SANTANA/AP, PARA A OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual

nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 1844/2017 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9394/96;
- A Resolução nº 077/2014-CEE/AP;
- O Processo nº 82/2016-CEE/AP;
- O Parecer nº 025 /2017-CEE/AP

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o **Centro Educacional Balão Mágico** para ofertar o Ensino Fundamental da Educação Básica. **Localizado** Rua D-5, nº 143, Vila Amazonas, Santana/AP.

Art. 2º - O presente ato de Credenciamento da instituição de Ensino é de caráter único e permanente, por força do § 1º do art. 5º da Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 09 de outubro de 2017.

Maria Madalena de Moura Mendonça
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 1844/17

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Interessado: Centro Educacional Balão Mágico		UF: AP
Assunto: Credenciamento para ofertar o Ensino Fundamental da Educação Básica		
Relator: Ailton Asdrubal Cardoso Guedes		
Processo: 82/2016 – CEE/AP		
Parecer nº. 025/2017-CEE/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 19 / 09/2017

I – HISTÓRICO

Através do ofício nº 20/2016 e demais documentos a ele anexados, a Diretora do Centro Educacional Balão Mágico solicitou a este Egrégio Conselho de Educação o **Credenciamento** da Instituição objetivando a ofertado Ensino Fundamental da Educação Básica. Cumprindo os ritos protocolares os documentos deram origem ao **Processo nº 82/2016-CEE/AP** que em 26 de outubro de 2016 foi encaminhado à Câmara de Educação Básica/CEE/AP que, por sua vez, o encaminhou a assessoria técnica para que tomasse as providências cabíveis.

A Assessoria da Câmara de Educação/CEE/AP inicialmente fez uma análise técnica da documentação apresentada pela direção do Centro Educacional Balão Mágico e no dia 07 de dezembro de 2016 emitiu **Certidão Para Verificação** após concluir que a Instituição havia sanado as pendências documentais estando

apta a visita de verificação “in loco” e que para tanto solicitava à Presidência da Câmara de Educação – CEB/CEE/AP a indicação de um (a) Conselheiro (a) para realização da visita e ser o (a) relator (a) do processo. Em 13 de dezembro de 2016 foi indicada a **Conselheira Simei Carmona**. Em 16 de maio de 2017 o processo retorna a Presidência da CEB/CEE/AP solicitando a indicação de outro conselheiro para realizar a visita de verificação e para ser o Relator do Processo em razão do término do mandato da Conselheira Simei Carmona. Em 24 de maio de 2017 foi indicado o novo Conselheiro, que em 05 de junho de 2017 foi certificado, via telefone, pela Assessoria Técnica da CEB/CEE/AP que a visita seria na manhã do dia 07 de junho de 2017, como de fato ocorreu.

No dia 14 de agosto de 2017, a Assessoria Técnica finalizou o **Relatório de Verificação Escolar do Centro Educacional Balão Mágico**, concluindo que o mesmo preenchia os requisitos exigidos na legislação educacional vigente para seu **Credenciamento** (Lei nº 9.394/96, Resolução nº 07/2010 – CNE/CEB e na Resolução nº 77/2014 – CEE/AP).

O processo apresenta as seguintes peças:

- Ofício de solicitação de Credenciamento da Instituição dirigido à Presidência do Conselho Estadual de Educação do Amapá (FI nº 01);
- Cópia do Ato de Criação da Instituição (FI nº 02);
- Contrato Social / Registro de Firma Individual / Estatuto da mantenedora (Fis nº 03 a 05);
- Ficha de Cadastro Nacional de Empresas-FCN (Fis nº 006 a 08)
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (FI nº 09);
- Prova de Direito ao uso do Prédio, por um período mínimo de 3 (três) anos (Fis nº 10 a 12);
- Certidões Cíveis e Criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal (Fis nº 13 a 14);
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal e Estadual (Fis nº 15 a 16);
- Alvará de Funcionamento emitido por Órgão próprio da Prefeitura Municipal de Santana (FI nº 17);
- Alvará de Vigilância Sanitária (FI nº 18);
- Termo de Vistoria do Corpo de Bombeiros (FI nº 19);
- Planta Baixa do Prédio em que funciona a Instituição (FI nº 20);
- Certidão para Verificação (FI nº 22);
- Termo de Certificação (FI nº 24);
- Relatório de Verificação Escolar (Fis nº 25 a 28)
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP (Fis nº 29 a30);

II – ANÁLISE

O Centro Educacional Balão Mágico, criado em 15 de janeiro de 1996 (Ato de Criação nº 01/96), localiza-se na Rua D-5, nº 143, Vila Amazonas, Santana/AP, funcionando em prédio próprio, construído em alvenaria. Possui 9 (salas) salas de aula, 1 (um) auditório, 1(uma) sala de coordenação pedagógica, quadra esportiva coberta, biblioteca, sala de Diretoria, sala de diretoria adjunta, sala de Secretaria Escolar, refeitório, laboratórios de informática, 3(três) banheiros femininos e 4(quatro) banheiros masculinos destinados aos alunos e 1(um) banheiro destinado aos funcionários.

O Centro Educacional Balão Mágico

funciona nos turnos da manhã e da tarde, atendendo em 2017 a seguinte clientela do Ensino Fundamental I e II

Após fazer análise técnica da documentação apresentada pela direção do Centro Educacional Balão Mágico e realizar visita "in loco", acompanhada deste Conselheiro, a Assessoria da Câmara de Educação/CEB/CEE/AP finalizou Relatório de Verificação Escolar do Centro Educacional Balão Mágico concluindo que o mesmo preenchia os requisitos exigidos na legislação educacional vigente para seu Credenciamento.

Oportuno registrar que, o Centro Educacional Balão Mágico oferta Educação Infantil, entretanto, pelo fato da Instituição se localizar no Município de Santana, que já possui o seu Conselho Municipal de Educação, entendemos que não cabe a este Conselho Estadual de Educação o credenciamento para essa etapa de ensino, uma vez que o Conselho Municipal tem a prerrogativa de legislar sobre essa matéria.

III - VOTO DO RELATOR

Com fulcro na Lei nº 9.394/96, na Resolução nº 07/2010 – CNE/CEB, na Resolução nº 77/2014 – CEE/AP, na apreciação dos autos processuais e na análise da Assessoria Técnica, somos de parecer favorável a concessão do Credenciamento para ofertar o Ensino Fundamental da Educação Básica ao Centro Educacional Balão Mágico.

Macapá-AP, 19 de setembro de 2017.

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Relator – CEB- CEE/AP

IV - DECISÃO DA CAMARA

A Câmara de Educação Básica, em sessão ordinária realizada nesta data decidiu por unanimidade acompanhar o voto do Relator.

Macapá-AP, sala de reuniões de Câmara "Professor Reinaldo Maurício Goubert Damasceno", em 19 de setembro de 2017.

CONSELHEIROS

- Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
- Karina dos Santos
- Elizabete do Rosário Monteiro
- Francisco Pereira Lima Júnior
- Jonas Loureiro Dias
- Tarcio Francisco Gomes Lima
- Ivanéia de Souza Alves
- Maria do Socorro Paiva Rodrigues
- Rubenita Gonçalves Teles

V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá-AP, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 04 de outubro de 2017.

CONSELHEIROS:

- Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
- Ana Zeneide Videira
- Karina dos Santos
- Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
- Elizabete do Rosário Monteiro
- Wilma Mota Moraes
- Francisco Pereira Lima Júnior
- Jonas Loureiro Dias
- Tarcio Francisco Gomes Lima
- Ivanéia de Souza Alves
- Maria do Socorro Paiva Rodrigues
- Josué Marques Baia
- Perseu da Silva Aparício
- Laércio Mendonça Góes

- Maria Goreth da Silva Sousa
- Maria Madalena de Moura Mendonça
- Marlon Vaz dos Santos
- Rubenita Gonçalves Teles
- Ivone de Souza Conceição
- Carlos Nilson da Costa
- Railton Aparecido Ramos de Brito

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Interessado: Colégio Status		UF: AP
Assunto: Credenciamento e Autorização Funcionamento para ofertar o Ensino Fundamental de 1º ano ao 5º ano.		
Relator: Ailton Asdrubal Cardoso Guedes		
Processo: 088/2016 – CEE/AP		
Parecer nº. 026 /2017- CEB/CEE/A	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 19 / 09/2017

I – HISTÓRICO:

O Colégio Status, por meio do ofício nº 01/2016, de 20 de outubro de 2016 e, demais documentos a ele anexado, solicitou a este Egrégio Conselho de Educação o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Educação Básica.

Cumprindo os ritos protocolares, os documentos deram origem ao Processo nº 088/2016 que, em 03 de novembro de 2016 foi encaminhado à Câmara de Educação/CEB/CEE/AP que, por sua vez, após Análise Preliminar das peças, encaminhou em 25 de novembro de 2016 à assessoria técnica para que tomasse as providências cabíveis. Em 29 de novembro de 2016, por meio do Ofício nº 500/2016-CEE/AP foi solicitado ao Colégio Status que sanasse as pendências apontadas na Análise Preliminar. Em 14 de dezembro de 2016, através do Ofício nº 010/2016, o Colégio Status encaminhou a este Conselho de Educação as documentações pendentes, conforme atesta Certidão de Atendimento – CEB/CEE-AP, de 14/12/16. Em 05 de abril de 2017, a Diretora do Colégio, através do Ofício nº 0011/2017, encaminhou à Presidência deste CEE/AP outros documentos (Contratos e qualificação de funcionários) para constar no Processo em curso. Em 11 de abril de 2017 a Assessoria da CEB/CEE/AP apresentou a Análise Técnica Complementar concluindo, após minuciosa análise das novas peças do Processo que o Colégio Status cumpriu o exigido na Resolução nº 77/2014-CEE/AP e que, por essa razão, solicitava à Presidência da CEB/CEE/AP a indicação de um Conselheiro para a verificação na Escola. No dia 11 de abril de 2017, a assessoria técnica responsável pela análise lavrou Certidão Para Verificação, concluindo que a Instituição havia sanado todas as pendências documentais estando apta para a visita de verificação "in loco" e, que para tanto, solicitava à Presidência da Câmara de Educação - CEB/CEE/AP a indicação de um(a) Conselheiro(a) para realização de tal visita. Em 24 de maio de 2017 foi indicado o Conselheiro que, em 30 de maio de 2017 acompanhou a Assessoria Técnica da CEB/CEE/AP, em visita ao Colégio Status. Após a visita foi elaborado pela assessoria da CEB/CEE/AP o Relatório de Verificação Escolar e, em seguida, a ANÁLISE TÉCNICA FINAL concluindo que o mesmo preenchia os requisitos exigidos na legislação educacional vigente para credenciamento e funcionamento do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano. O processo apresenta as seguintes peças:

- Ofício de solicitação de Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento dirigido à Presidência do Conselho Estadual de Educação (Fl nº 01);
- Cópia do ato de criação da instituição educacional (Fl nº 02);
- Contrato Social ou registro de

firma individual ou estatuto da mantenedora, constando o objetivo da entidade mantenedora (Fl. nº 03);

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Fl. nº 04);
- Certidões civis e criminais expedidas pela justiça Estadual e Federal (Fls. nº 05 e 06);
- Certidão negativa de débito da Receita Federal e Estadual (Fls. nº 07 e 08);
- Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal (Fls. nº 09 e 10);
- Termo de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiro (Fls. nº 11);
- Prova de direito ao uso do prédio, por um período mínimo de 03 (três) anos, ou da sua propriedade na forma da lei (Fls. nº 12 e 13);
- Planta baixa do prédio em que funcionará a instituição (Fls. nº 14 a 18);
- Calendário Escolar (Fls. nº 19 e 95 a 97);
- Plano de implantação (Fls. nº 20 a 28);
- Regimento Escolar (Fls. nº 29 a 61, 112 a 142 e 143 a 173);
- Sistemática de Avaliação (Fls. nº 62 a 66 e 98 a 107);
- Ato de nomeação do Diretor, observando-se os critérios quanto à habilitação (Fls. nº 67 a 68);
- Ato de nomeação do Secretário com habilitação de Técnico em Secretariado Escolar, admitindo-se a formação mínima em nível médio (Fl nº 69 a 70);
- Quadro do corpo administrativo, técnico e docente acompanhado de cópia do comprovante da habilitação legal de cada profissional, de acordo com a função que exerce;
- Modelos de impressos (Fl. nº 71, 73, 76, 108 e 109);
- Matrizes Curriculares (Fl. nº 72);
- Indicação do acervo bibliográfico e web gráfico (Fl nº 74 a 75)
- Matriz de Habilidades (Fl. nº 77 a 81);
- Análise Técnica Preliminar (Fl. nº 82 a 85);
- Ofício nº 500/2016-CEE/AP (Fl. 87);
- Ofício nº 010/2016 – Colégio Status (Fl. 88);
- Justificativa sobre Alvará da Vigilância Sanitária (Fl. 110);
- Ofício nº 0011/2017 – Colégio Status (Fl. 174)
- Relação de Professores, Contrato de Trabalho e Titulação (Fl. 175 a 188).
- Licença Sanitária (Fl. 189),
- Análise Técnica Complementar (Fl. nº 190 a 191);
- Certidão para Verificação (Fl. 192)
- Relatório de Verificação Escolar (Fl. nº 193 a 196);
- Análise Técnica Final (Fl. nº 202 a 206);

II - ANÁLISE

2.1 – IDENTIFICAÇÃO

O Colégio Status está localizado na Rodovia do Curiaú nº 2471, bairro Jardim Felicidade, contato nº (96)3251 – 1208.

2.2 – DO FUNCIONAMENTO

O Colégio Status oferta a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental de 09 anos atendendo seus alunos nos turnos da manhã e da tarde e, neste processo está pleiteando o Credenciamento e Autorização de

Funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ano ao 5º ano.

2.3 – ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS

O Colégio Status funciona em prédio próprio, construído em alvenaria de dois andares. Em seu espaço físico existe apenas uma rampa na entrada da escola e, nas salas de aula e nos banheiros não há rampas, barras ou qualquer outro tipo de acessibilidade para alunos e/ou pessoas com necessidades especiais. Suas dependências e instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias encontram-se em bom estado de conservação e de funcionamento.

Os espaços educativos, administrativos e de apoio, em linhas gerais, atendem os requisitos exigidos quanto à acústica, ventilação e luminosidade para a oferta de serviços educacionais, a exceção do pátio escolar que é um pouco quente. Os equipamentos, os mobiliários e os materiais didático-pedagógicos

existentes também atendem os requisitos básicos exigidos para a oferta de serviços educacionais.

2.4 – ESTRUTURA PEDAGÓGICA:

a) Regimento Escolar

O Regimento do Colégio Status, organizado em **Títulos, Capítulos e Seções**, definem seus objetivos, sua estrutura didático pedagógica, assim como, a sua organização administrativa e disciplinar.

A instituição tem como missão propiciar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, sua auto realização, sua preparação para o exercício consciente da cidadania e para prosseguimento de estudos.

b) Corpo docente, técnico e administrativo.

O corpo docente, técnico e administrativo do Colégio Status está de acordo com a legislação vigente no tocante a habilitação e a respectiva função desempenhada por cada servidor.

c) Corpo discente

O Colégio Status funciona nos turnos da manhã e da tarde ofertando a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental. O corpo discente é constituído de alunos, conforme quadro abaixo, que para efeito deste Processo, consideramos apenas os matriculados no Ensino Fundamental.

No Ensino Fundamental a Sistemática de Avaliação prevê que a promoção do aluno nos 1º, 2º e 3º anos é contínua e, para tanto, o acompanhamento da aprendizagem é realizado mediante registro de observação com indicativos do desempenho escolar do aluno. Para os alunos do 4º ao 5º ano, a promoção não é automática e a avaliação do aproveitamento escolar se dá, no decorrer de cada bimestre, com a utilização de diversos instrumentos avaliativos que são elaborados pelo professor, sob a supervisão do orientador pedagógico-educacional. Cada bimestre vale 10 pontos e cada aluno deve atingir 60% de aproveitamento desses pontos.

A Sistemática de Avaliação prevê que aluno terá direito à recuperação paralela ao final de cada bimestre quando não atingir o mínimo de 6 pontos. Ao final dos quatro bimestres será considerado promovido se tiver nota igual ou superior a 24 pontos, caso contrário, terá direito a estudos de recuperação final.

e) Matriz Curricular

A matriz curricular está de acordo com a lei nº 9394/96, e fundamentados com o Parecer CEB/CNE 11/2010 e Resolução CEB/CNE 07/2010 e está organizada nas áreas do conhecimento, contemplando as disciplinas da Base Nacional Comum, da parte Diversificada e os Temas Transversais.

2.5 – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

A secretaria do Colégio Status conta com um sistema informatizado de administração escolar, com backup, que contém armazenadas todas as informações da Instituição e da vida escolar do aluno. Há também os arquivos físicos onde estão organizados os registros escolares dos alunos por turno, série e em ordem alfabética. O colégio possui livros atas para registros de notas de alunos e para outras informações. Também possui ficha de matrícula, histórico escolar, atestados, declaração, ressalva entre outros impressos escolares.

III - VOTO DO RELATOR

Com fulcro na Lei nº 9.394/96, na Resolução nº 07/2010 – CNE/CEB, na Resolução nº 77/2014 – CEE/AP, na apreciação dos autos processuais e na análise da Assessoria Técnica, este Relator é de parecer favorável a concessão do **Credenciamento e Autorização** para ofertar do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano da Educação Básica ao Colégio Status.

Em razão de existir apenas uma rampa na entrada do Colégio e que nas salas de aulas e nos banheiros não há rampas, nem barras ou qualquer outro tipo de acessibilidade, assim como, não há elevador para o piso superior recomendamos que a Escola providencie a adequação de sua estrutura física para atendimento da acessibilidade aos alunos e/ou pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida.

O Credenciamento da unidade escolar é de caráter único e permanente e a Autorização de Funcionamento terá a vigência de 03 (três) anos a contar da data da sua publicação deste parecer, em conformidade com a Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Macapá, 19 de setembro de 2017.

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Relator – CEB- CEE/AP

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, em sessão plena realizada nesta data decidiu por unanimidade acompanhar o voto do Relator.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 19 de Setembro de 2017.

CONSELHEIROS:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Karina dos Santos
Elizabete do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior

Jonas Loureiro Dias
Maria Goreth da Silva Sousa
Tarcio Francisco Gomes Lima
Ivanéia de Souza Alves
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Rubenita Gonçalves Teles

V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 04 de outubro de 2017.

CONSELHEIROS:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Tarcio Francisco Gomes Lima
Ana Zeneide Videira
Ivanéia de Souza Alves
Karina dos Santos
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Célia Lúcia de Oliveira Goutinho
Josué Marques Baia
Elizabete do Rosário Monteiro
Perseu da Silva Aparício
Wílma Mota Moraes
Laércio Mendonça Góes
Francisco Pereira Lima Júnior
Maria Goreth da Silva Sousa
Jonas Loureiro Dias
Maria Madalena de Moura Mendonça
Marlon Vaz dos Santos
Rubenita Gonçalves Teles
Ivone de Souza Conceição
Carlos Nilson da Costa
Railton Aparecido Ramos de Brito

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Interessado: Escola Sucesso		UF: AP
Assunto: Autorização de Funcionamento do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental		
Relator: Jonas Loureiro Dias		
Processo: 78/2016 – CEE/AP		
Parecer nº.027 /2017-	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 19 /09/2017

I – HISTÓRICO

Por meio do Ofício nº 12/16 foi encaminhado a este Conselho Estadual de Educação documentos para compor o Processo de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º anos, da Escola Sucesso. Cumprindo os trâmites normais previstos, os documentos foram transformados no Processo nº 78/16 - CEE/AP e, em seguida foi encaminhado à Assessoria Técnica da Câmara de Educação Básica, a qual procedeu com sua Análise à Luz da legislação educacional vigente.

Em 28 de agosto de 2017 a Assessoria Técnica-CEB/CEE emitiu Análise Técnica Final, do Processo nº 78/16-CEE/AP à luz da legislação educacional vigente e Resolução 077/14 – CEE/AP, apresentando as seguintes peças:

- Ofício nº 12/2016- dirigido à Presidência do CEE/AP, fl. 01;
- Plano de Implantação, fls 02 a 10;
- Calendário Escolar, fls 11 a 16;
- Regimento Escolar, fls 17 a 42;
- Matriz Curricular fls. 43;
- Sistemática de Avaliação, fls 44 a 50;
- Portaria do ato de nomeação do diretor e

QUADRO DEMONSTRATIVO DO ENSINO OFERTADO						
NÍVEL / ETAP A / MODALIDADE	SÉRIE/ ANO	TURMAS / ALUNOS				TOTAL / ALUNOS
		1º TURNO		2º TURNO		
		Nº de turmas	Nº de alunos	Nº de turmas	Nº de alunos	
EDUCAÇÃO INFANTIL	Maternal	1	11			11
	1º período	1	8	1	8	16
	2º período	1	5	1	4	9
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ano	1	7	1	7	14
	2º ano	1	6	1	6	12
	3º ano	1	5	1	5	10
	4º ano	1	4	1	5	9
	5º ano	1	6	1	3	9
TOTAL		8	52	7	38	90

d) Sistemática de Avaliação

A Sistemática de Avaliação do Colégio Status abrange a Educação Básica nas seguintes etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 anos (1º ao 5º ano) e tem por finalidade oferecer indicadores do desempenho do aluno para a tomada de decisões concernentes ao aprimoramento do processo ensino – aprendizagem.

- documentos comprobatórios, fls 51 a 53;
- Portaria do ato de nomeação do secretário e documentos comprobatórios, fls 54 a 57;
- Quadro do Corpo Administrativo, Técnico e Docente acompanhado de cópia do comprovante da habilitação legal de cada profissional, de acordo com a função que exerce, fls 58 a 93;
- Modelos de Impressos, fls 94 a 98;
- Indicação do acervo bibliográfico, fls 99 a 104;
- Anexo dos Ofícios de exoneração e nomeação do Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico, fls 105 e 108;
- Relação de turmas, fl 109;
- Análise Técnica do Calendário Escolar 2017, fls 110 e 111;
- Análise Técnica Preliminar, fls 112 a 116;
- Folhas de pedidos de despacho, fls 117 e 118;
- Relatório de Verificação in loco, fls 119 a 123;
- Resolução nº 20/16 CEE/AP, que homologa o calendário escolar 2017 do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, fls 124 e 125;
- Resolução nº 99/16 CEE/AP, que homologa o Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental anos iniciais fls 126;
- Análise Técnica Final, fls 127 a 132;
- Folha de despacho, fl 133;

II – ANÁLISE

A seguir passaremos a análise das peças que compõem o Processo nº 78/2016- CEE/AP, à luz da lei nº 9394/1996 e das Resoluções nº 07/2010- CNE/CEB, nº 77/2014- CEE/AP e 56/2015- CEE/AP.

2.1 – Identificação, Localização e Mantenedora

A Escola Sucesso foi criada em 02 de dezembro de 2015, por meio da Portaria nº 001/2015, pertencente à rede privada de ensino e está localizada na Avenida: Tancredo Neves, nº 1919, Bairro Infraero I, CEP: 68.909.094, Macapá-Amapá, tendo como Mantenedora a firma Escola Sucesso LTDA-EPP, com CNPJ: 23.775.468/0001-53.

2.2 - Funcionamento

A Escola funciona em dois turnos (manhã e tarde), ofertando o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

02 turmas de 6º ano = 51 alunos

01 turma de 7º ano = 24 alunos

01 turma de 8º ano = 20 alunos

01 turma de 9º ano = 17 alunos

2.3 - Estrutura Física, Equipamentos e Material Didático

A Escola Sucesso, funciona em prédio alugado, construído em alvenaria está divido em blocos com monitoramento eletrônico de câmara, lâmpadas de emergência em todas as suas dependências. Possui também catracas para controle de entrada e saída de pessoas em suas dependências.

As salas de aula e os espaços de uso pedagógico e administrativos se encontram dentro dos padrões exigidos pela legislação, atendendo as normas de acessibilidade para alunos com

deficiência e/ ou mobilidade reduzida. Suas dependências e instalações elétrica, hidráulica e sanitária encontram-se em excelente estado de conservação e funcionamento.

Em relação ao acervo bibliográfico e webgráfico, os mesmos constam no processo com a listagem dos livros referentes aos componentes curriculares trabalhados, incluindo os didáticos e paradidáticos.

2.4 - Estrutura Pedagógica:

A Escola Sucesso possui Proposta Político-Pedagógica, Regimento Escolar, Matriz Curricular e Sistemática de Avaliação, todos elaborados em conformidade com a Legislação Vigente.

2.4.1 - Regimento Escolar

O Regimento Escolar da escola é constituído de 93 Artigos, organizados em Títulos, Capítulos e Seções que definem seus objetivos, sua estrutura didática, pedagógica, organização administrativa e disciplinar, assegurando a oferta do Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais de 09 (nove) anos, com a missão de construir-se num espaço onde a educação se realize em igualdade de oportunidades e direitos para todos, objetivando assim, a valorização do pluralismo e o confronto das ideias, a tolerância e cooperação com o meio de desenvolvimento de capacidade para a convivência, tomando como base a construção do conhecimento.

2.4.2 - Sistemática de Avaliação

A Sistemática de Avaliação consta dentro do Regimento Escolar a partir do Artigo 45 ao 62, atendendo a Educação Básica na seguinte etapa do Ensino Fundamental de 09 anos, como parte integrante do Processo Ensino-Aprendizagem; é feita de forma global, contínua e acumulativa, considerando a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

As sínteses dos resultados da verificação do rendimento escolar ocorrem bimestralmente no Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, em cada componente curricular, uma média final para fins de classificação, na qual correspondem à média mínima 5,0 pontos e a máxima 10,0 pontos; serão considerados aprovados ao final do ano letivo o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas e média anual igual ou superior a 20,0 (vinte vírgula zero).

A recuperação é paralela ocorre ao longo do processo, após as avaliações, com atividades diversificadas. Os resultados dos estudos integrarão a avaliação do bimestre em curso em qualquer tempo do ano, ao aluno que obtiver média inferior a 5,0 (cinco) pontos será assegurado o direito de recuperação da aprendizagem, sendo considerado aprovado independente da frequência, o aluno que obtiver o mínimo de 50% do total de pontos anuais.

2.4.3 - Matriz Curricular

A Matriz Curricular está organizada com uma Base Nacional Comum e uma Parte

Diversificada de acordo com a lei nº 9394/96, e com as Resoluções CNE/CEB nº 07/2010 e CEE/AP nº 56/2015 e atendendo a carga horária mínima de 800 horas aulas anual.

A Escola Sucesso, possui carga horária anual do 6º ao 9º ano de 1000h, distribuídas em 200 dias letivos com carga horária diária de 4h17min.

2.5 - Quadro Administrativo, Técnico e Docente

O Corpo Administrativo, Técnico e Docente é constituído por Diretor Administrativo, Diretora Pedagógica, Diretora de RH, Diretor Financeiro, Secretário Escolar, Coordenador Pedagógico, 09 Professores dos Anos Finais, todos os profissionais habilitados para as funções que exercem, conforme documentos comprobatórios juntados ao processo.

2.6 - Organização e Funcionamento da Secretaria

A Secretaria da Escola conta com um Sistema Informatizado de Administração Escolar que detém todas as informações da Instituição e do aluno.

O arquivo está organizado de maneira ativa, série e ordem alfabética.

Os impressos escolares e livros atas são digitalizados, impressos e encadernados para posterior arquivamento estando de acordo com o proposto pela legislação.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e, com base nos documentos apresentados pela Escola Sucesso, estando em conformidade com a legislação educacional vigente, somos de parecer favorável a Autorização de Funcionamento do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

O presente Ato de Autorização de Funcionamento terá validade de 03 anos a contar da data da publicação, estando em conformidade com a Resolução nº. 77/2014-CEE/AP, devendo a Escola solicitar o Ato de Reconhecimento antes do término da vigência da presente autorização.

Macapá-AP, 19 de setembro de 2017.

Jonas Loureiro Dias
Relator – CEE/CEE/AP

IV. VOTO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, em sessão ordinária realizada nesta data decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator.

Macapá-AP, sala de reuniões de Câmara "Professor Reinaldo Maurício Goubert Damasceno", em 19 de outubro de 2017.

CONSELHEIROS:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Elizabete do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Jonas Loureiro Dias
Ivanéia de Souza Alves
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Rubenita Gonçalves Teles
Karina dos Santos
Tarcio Francisco Gomes Lima
Maria Goreth da Silva Sousa

V. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá-AP, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 04 de outubro de 2017.

CONSELHEIROS:

- Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
- Ana Zeneide Videira
- Karina dos Santos
- Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
- Elizabete do Rosário Monteiro
- Wildma Mota Moraes
- Francisco Pereira Lima, Junior
- Jonas Loureiro Dias
- Tárcio Francisco Gomes Lima
- Ivanéia de Souza Alves
- Maria do Socorro Paiva Rodrigues
- Josué Marques Baia
- Perseu da Silva Aparício
- Laércio Mendonça Góes
- Maria Goreth da Silva Sousa
- Maria Madalena de Moura Mendonça
- Marlon Vaz dos Santos
- Rubenita Gonçalves Teles
- Ivone de Souza Conceição
- Carlos Nilson da Costa
- Railton Aparecido Ramos de Brito

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Interessado:	Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes - Fundação Bradesco	UF: AP
Assunto:	Homologação da Proposta Politico-Pedagógica, Matriz Curricular e Regimento Escolar	
Relator:	Jonas Loureiro Dias	
Processo:	81/2016 – CEE/AP	
Parecer nº. 028/2017-CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 19/09/2017

I – RELATÓRIO

Em 17 de outubro de 2016 foi protocolado no Conselho Estadual de Educação o Ofício nº. 111/2016, pelo qual a Diretora Helenice do Socorro Medeiros Silva da Silva da Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes, encaminham a nova versão da Proposta Pedagógica, Matriz Curricular e Regimento Escolar, solicitando apreciação e aprovação deste Egrégio Conselho. Seguindo os trâmites protocolares do Processo nº. 81/2016-CEWE/AP, após análise documental, em 24 de novembro de 2016 foi lavrada, pela Assessoria Técnica, a Análise Final favorável a homologação das peças que compõem o Processo e somente depois, detectou que a Matriz Curricular encontrava-se em desacordo com o artigo 5º. da Resolução nº 62/2012-CEE/AP que disciplina a oferta das aulas de Educação Física, a duração do módulo aula e a formação de turmas.

Em 23 de dezembro de 2016 a então Coordenadora da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE-AP, realizou contato com a Escola através do telefone 3281-3034 e falou com a professora Elizete, informando sobre o fato e solicitando que a escola fizesse as devidas alterações na Matriz Curricular, em relação da carga horária, pedindo desculpas pelo equívoco. Em seguida, a informação foi oficializada à direção

da Escola, através do ofício nº 539/2016- CEE/AP datado de 26/12/2016, pelo qual tomou ciência no dia 02/01/2017. Em resposta ao ofício supracitado foi protocolado no Conselho Estadual de Educação em 10 de janeiro de 2017, Ofício nº. 004/2017, no qual a Diretora Helenice Medeiros da Silva da Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes, solicita Autorização para ministrar 1(um) módulo aula semanal na disciplina de Educação Física no Ensino Médio.

Em atenção à nova solicitação da Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes, em vista dos fatos analisados, a decisão foi encaminhada para a Câmara de Educação Básica em 09 de maio de 2017, visando o deferimento ou indeferimento à solicitação do Ofício 004/2017, sobre a autorização para ministrar 1 módulo aula semanal da disciplina de Educação Física no Ensino Médio; fato este que levou o conselheiro Jonas Loureiro Dias, pedir vista do processo que foi concedido por unanimidade pelos demais conselheiros presentes na sessão da CEB/CEE-AP. Seguidamente apresentou seu Parecer de Vista à Câmara de Educação Básica, que acompanhou o voto do relator, no dia 24 de maio de 2017, favorável à solicitação da Escola baseando-se na excepcionalidade e flexibilidade da organização escolar apenas no ano de 2017.

II – ANÁLISE DO MÉRITO

a) Matriz Curricular do Ensino Fundamental

- Fundamentação Legal: Lei 9394/96; Resoluções: CEB/CNE nº 07/2010, nº 2/2012 e o Parecer CEB/CNE nº 5/2011

- Carga horária anual: 1000 h, 200 (duzentos) dias letivos dividido em 40 (quarenta) semana anual, com uma jornada diária no 1º ao 5º ano de 5 horas, com 20 minutos de intervalo. A do 6º ao 9º ano, de 6 (seis) módulos aulas de 50 (cinquenta) minutos com 20 minutos de intervalo.

- No Ensino Fundamental os componentes estão dispostos sobre uma Base Comum (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Geografia, História, Matemática e Ciências) e uma Parte Diversificada (Inglês e Espanhol, Ética e Tecnologia Digital);

- Os componentes referentes à História e Cultura Afro-brasileira e dos povos Indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística, Literatura e História Brasileira amparada pela Lei nº. 11.645/08. Os conteúdos de História, Geografia e Cultura da Região e do Amapá, assim como os de Meio Ambiente, Economia, Paisagem e Turismo serão trabalhados na transversalidade e os conteúdos referentes aos Direitos da Criança e do Adolescente serão trabalhados através de projetos, de forma interdisciplinar.

b) Matriz Curricular do Ensino Médio

A Matriz Curricular encontra-se organizada em uma Base Comum (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, História, Geografia, Filosofia, Sociologia, Matemática, Química, Física, Biologia) e uma Parte Diversificada (Inglês, Espanhol, Projeto de Vida) e seus componentes curriculares estão dispostos em área do conhecimento em conformidade com a Lei 9394/96 e na Resolução CEB/CNE nº 2/2012. Constan nas notas complementares que:

- A Língua Espanhola é optativa

de acordo com a Lei 11.161/2005;

Os componentes referentes à História e Cultura Afro-brasileira e dos povos Indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas Educação de Artística, Literatura e História brasileira Lei nº. 11.645/08. Os conteúdos de História, Geografia do Amapá e Meio Ambiente, Educação para o trânsito e Educação Sexual serão trabalhados de forma interdisciplinar e em conformidade com a Lei 11.527/07, já os conteúdos referentes aos Direitos da Criança e do Adolescente serão trabalhados no âmbito de todo o currículo escolar.

A Resolução nº 062/2012CEE/AP, Art.5º, inciso II assim se reporta sobre o componente Educação Física: "Deverá haver o mínimo de 02 (duas) aulas semanais em todas as etapas e modalidades de Ensino da Educação Básica". No entanto, não houve cumprimento do que estabelece a referida Resolução, quando a Escola ofertou a penas 1 (um) módulo aula por semana da disciplina, no Ensino Médio. Porém, por solicitação da Escola, houve autorização, em caráter excepcional para ofertar um módulo aula somente em 2017, por meio do Parecer 17/2017 de 24 de maio de 2017 e da Resolução nº. 76/2017 CEE/AP os quais serão retificados e os efeitos da autorização Passarão integralizar o presente Parecer e, conseqüentemente a nova Resolução deste Conselho Estadual de Educação

a) Regimento Escolar

O Regimento da Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes define a missão da Escola, suas finalidades, seus princípios e objetivos, bem como sua estrutura Administrativa, Didática Pedagógica e Disciplinar. É constituído por 144 artigos, organizados em títulos, capítulos e seções, atendendo aos preceitos da legislação educacional vigente.

b) Proposta Pedagógica

A Proposta Politico-Pedagógica da Escola está fundamentada na Concepção Filosófica em que a escola é um instrumento permanente de reflexão e discussão de seus problemas em processo constante de transformação social. Que compreende a aprendizagem como um processo de construção, resultante da interação entre os sujeitos.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a dimensão e os princípios da escola na flexibilização da organização escolar, visando organizar o tempo pedagógico à definição do calendário letivo, respeitando os 200 dias letivos em conformidade com a Legislação, voto favorável à Homologação da Proposta Pedagógica, Matriz Curricular e Regimento Escolar e à Validação de Estudos realizados anteriormente, inclusive a oferta de um módulo aula por semana de Educação Física no Ensino Médio, excepcionalmente em 2017. Deverá a mantenedora atualizar sua matriz curricular para 2018 e dar ciência ao Conselho Estadual de Educação antes do início do ano letivo de 2018, em vista, do que determina a Resolução 62/2012-CEE/AP, ofertando o mínimo de 2(duas) aulas semanais em todas as etapas e modalidades de Ensino da Educação Básica na disciplina de Educação Física.

Com base nas disposições da legislação vigente e no exposto acima, torno como parte integrante do Processo 81/2016, o parecer de nº 17/2017 e a Resolução nº 76/2017 CEE/AP, visando à integralização dos Atos Autorizativos, ao

presente Parecer e à nova Resolução deste Conselho.

Macapá-AP, 19 de setembro de 2017.

Jonas Loureiro Dias
Relator

IV - VOTO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, em sessão plena realizada nesta data decidiu por unanimidade acompanhar o voto do Relator.
Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 19 de setembro de 2017.

CONSELHEIROS:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Elizabeth do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Jonas Loureiro Dias
Ivanéia de Souza Alves
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Rubenita Gonçalves Teles
Karina dos Santos
Tarcio Francisco Gomes Lima
Maria Goreth da Silva Sousa

V. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica.
Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 04 de outubro de 2017.

CONSELHEIROS:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Ana Zeneide Videira
Karina dos Santos
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabeth do Rosário Monteiro
Widma Mota Moraes
Francisco Pereira Lima Júnior
Jonas Loureiro Dias
Tarcio Francisco Gomes Lima
Ivanéia de Souza Alves
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Josué Marques Baia
Perseu da Silva Aparício
Laércio Mendonça Góes
Maria Goreth da Silva Sousa
Maria Madalena de Moura Mendonça
Marion Vaz dos Santos
Rubenita Gonçalves Teles
Ivone de Souza Conceição
Carlos Nilson da Costa
Raiton Aparecido Ramos de Brito

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Interessado: Centro Educacional Amiguinhos do Saber - CEAS		UF: AP
Assunto: Credenciamento do Centro Educacional Amiguinhos do Saber e Autorização de Funcionamento para ministrar o Ensino Fundamental de 1º ao 5º.		
Relatora: Rubenita Gonçalves Teles		
Processo nº 138/2014-CEE/AP		
Parecer nº 29/2017-CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em 29/08/2017

I - HISTÓRICO:

O CENTRO EDUCACIONAL AMIGUINHOS DO SABER encaminhou a este

Conselho Estadual de Educação os Ofícios nº005/2013-CEAS-AP de 21/12/2013 e nº 006/14-CEAS-AP, de 24 de Novembro de 2014, assinados pela Secretária Escolar do Centro Educacional Amiguinhos do Saber - CEAS, solicitando Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano. As documentações apresentadas deram origem ao Processo nº138/2014-CEE/AP, e foram analisadas em consonância com a LDBEN nº9394/96, com as Resoluções nºs 037/12, 77/2014, 56/2015-CEE/AP e nº 07/2010-CNE/CEB.

Ressalta-se que em função da decisão tomada pela Câmara de Educação Básica, em reunião realizada no dia 16/05/2017, deferiu-se, que os Processos protocolizados na vigência da Resolução nº 37/12-CEE/AP, seriam concluídos à luz da Resolução nº 77/14-CEE/AP.

O Processo nº 138/2014-CEE/AP foi encaminhado à Assessoria Técnica CEB/CEE, que emitiu a Análise Técnica, recomendando o encaminhamento do mencionado Processo a Câmara de Educação Básica, cabendo a esta Relatora a emissão de parecer conclusivo.

O Processo nº138/2014-CEE/AP é composto por 114 páginas e contém as seguintes peças:

ORD	CREDENCIAMENTO	FLs
01	Ofício nº 006-/2014-CEAS/AP destinado a Presidente do conselho Estadual de Educação;	01
02	Requerimento Empresarial;	02
03	Ato de criação por meio da Portaria nº01/2011-CEAS;	03
04	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;	04 e 05
05	Comprovante de Formação Superior do Diretor;	05
06	Comprovante de propriedade de Imóvel;	06
07	Alvará de Autorização Provisório emitido pela Prefeitura de Macapá;	07
08	Ficha Cadastral do imobiliário;	08
09	Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária	09
10	Alvará de Vistoria expedido pelo Corpo de bombeiros Militar;	10
ORD.	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	FLs
01	Plano de implantação;	11 a 29
02	Regimento Escolar;	30 a 64
03	Matriz Curricular do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano	65 a 70
04	Sistemática de Avaliação;	71 a 74
05	Ato de Nomeação do Diretor-Portaria Nº02/2014-CEAS;	75 e 76
06	Ato de Nomeação do Secretário Escolar-Portaria Nº01/2014-CEAS;	77 a 79
05	Relação de Pessoal do Corpo Administrativo, Técnico e Docente, acompanhado de comprovante de habilitação;	80 a 85

06	Modelos de Impressos usados na Escrituração Escolar;	86 a 100
07	Relação do Acervo bibliográfico	101
08	Análise da Assessora Técnica Delma Oliveira	102 e 103
09	Análise Assessoria Técnica-CEB, Delma Oliveira e Izaura Lemos	104 a 107
10	Certidão-Contato via Telefone;	108
11	Ofício nº007/2017-CEAS/AP;	109
12	Ofício nº037/2017-CEE/AP;	110
13	Certidão de Verificação;	111

O Processo tramitou no período de 25/11/14 a 10/05/17, quando o Centro Educacional Amiguinhos do Saber sanou as pendências devidamente registradas em Análises Técnicas

II - ANÁLISE:

2.1 - Identificação do Centro

O Centro Educacional Amiguinhos do Saber está localizado na Rua Mamoeira, nº 331, Bairro Brasil Novo/Macapá-AP, CEP: 68900-000.

2.2- Funcionamento

O Centro Educacional Amiguinhos do Saber funciona nos dois turnos ministrando a Educação infantil e o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, totalizando 49alunos, devidamente matriculados.

2.3 - Organização e Funcionamento da Secretária

A Secretaria do Centro Educacional Amiguinhos do Saber, contém todas as informações da escola e seu arquivo está organizado por ano, série, ordem alfabética e turno. Os livros e impressos escolares estão devidamente escriturados, contendo Ficha de Matrícula, Histórico Escolar, Ficha Individuais, Ressalva, Declaração, Diário de classe, Livro Ata de Reunião, Livro de Ocorrência, Livro de entrada e Saída de alunos.

2.4 - Estrutura Física, Equipamentos e Material Didático

O Centro Educacional Amiguinhos do Saber funciona em prédio próprio, construído em Alvenaria. Suas dependências, instalação elétrica, hidráulica e sanitária encontram-se em bom estado de conservação e funcionamento. Os espaços educativos, administrativo e de apoio estão devidamente equipados e adequados às necessidades do aluno.

A Instituição possui as seguintes dependências:

- 04 Salas de aula climatizadas, uma adaptada para cadeirante;
- 01 Sala onde funciona a

- Diretoria/Secretaria/Coordenação Pedagógica;
- 01 Sala de lazer não coberta;
 - 02 banheiros (masculino/feminino);
 - 01 Computador (uso da secretaria);
 - 01 impressora;
 - 01 Armário de Aço.

2.5 - Estrutura Pedagógica:

2.5.1 - Regimento Escolar:

O Regimento Escolar do Centro Educacional Amiguinhos do Saber é constituído de 104 artigos, organizados em Títulos, Capítulos e define os objetivos, estrutura didática pedagógica, a organização administrativa e disciplinar, assegurando a oferta do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano. Encontra-se inspirado nos princípios de valores e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando.

2.5.2 - Matriz Curricular:

A Matriz Curricular compõe-se da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, de acordo com as normas vigentes, especialmente a Lei 9394/96-LDB e Resolução nº 07/10-CNE/CEB e Resolução nº56/15-CEE/AP, atendendo a carga horária anual de 833 horas, distribuídas em 200 dias letivos; 40 semanas, Carga horária diária de 4 horas e 10 minutos e módulo de 50 minutos.

2.5.3 - Calendário Escolar:

O Calendário Escolar 2017 foi analisado à luz da Resolução nº 46/2014-CEE/AP e homologado através da Resolução nº 71/2017-CEE/AP, encontra-se anexa ao Processo.

2.5.4 - Quadro Administrativo, Técnico e Docente

O Corpo administrativo, técnico e docente do Centro Educacional Amiguinhos do Saber é composto por 01 (um) Diretor, 01 (um) Secretário Escolar, 01(um) Coordenador Pedagógico e 02(dois) professores, todos habilitados e qualificados para as funções que exercem.

2.5.5 - Sistema de Avaliação:

A avaliação como parte integrante do processo ensino-aprendizagem será diagnóstica, contínua, processual e cumulativa, levando em consideração os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

III- VOTO DA RELATORA

Ante o exposto e, com base nos documentos apensados ao processo e na visita de verificação, em conformidade com a legislação educacional vigente, esta Relatora manifesta-se favorável à concessão do Credenciamento ao Centro Educacional Amiguinhos do Saber, que tem caráter único e permanente e da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, com vigência de três anos a contar da data da publicação, devendo a mantenedora solicitar o Reconhecimento em até 120 dias antes de expirar o prazo de vigência deste Parecer de acordo com o estabelecido na Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Recomenda-se, contudo, que seja estruturada a Sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado) de acordo com a

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Inclusão, disponibilizando professor especializado para este atendimento e fazer adaptação curricular para alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, no ano de 2017.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2017.


Rubenita Gonçalves Teles
Relatora-CEB-CEE/AP

IV. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, em sessão plena realizada nesta data decidiu por unanimidade acompanhar o voto do Relator. Macapá-AP, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 29 de agosto de 2017.

Conselheiros:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Elizabete do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Ivanéia de Souza Alves
Jonas Loureiro Dias
Karina dos Santos
Maria Goreth da Silva e Sousa
Rubenita Gonçalves Teles
Tárcio Francisco Gomes Lima

V. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 04 de outubro de 2017.

CONSELHEIROS:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Ana Zeneide Videira
Karina dos Santos
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabete do Rosário Monteiro
Wildma Mota Moraes
Francisco Pereira Lima Júnior
Jonas Loureiro Dias
Tárcio Francisco Gomes Lima
Ivanéia de Souza Alves
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Josué Marques Baia
Perseu da Silva Aparício
Laércio Mendonça Góes
Maria Goreth da Silva Sousa
Maria Madalena de Moura Mendonça
Marlon Vaz dos Santos
Rubenita Gonçalves Teles
Ivone de Souza Conceição
Carlos Nilson da Costa
Railton Aparecido Ramos de Brito

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

I. IDENTIFICAÇÃO

Instituição:	Escola Estadual	UP: AP
Gonçalves Dias.		
Endereço:	Avenida Caramuru, nº 121, Bairro: Buritizal, Macapá-AP. Telefone: 3212-5209	
E-mail:	eegd2014@gmail.com	
Assunto:	Autorização de Funcionamento do Ensino Médio.	
Relatora:	Elizabete do Rosário Monteiro	

Processo nº. 08/2017 - CEE/AP		
Parecer nº. 31/2017-CEE/AP	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Aprovado em: 26/09/2017

II. HISTÓRICO

A Escola Estadual Gonçalves Dias, por meio do ofício nº 029/17, de 13 de Janeiro de 2017, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação, documentos, objetivando a Autorização de Funcionamento do Ensino Médio. Cumprindo os trâmites protocolares a documentação enviada foi transformada no Processo nº 08/17-CEE/AP, que foi analisado à luz da legislação educacional vigente, apresentando as seguintes peças:

- ✓ Ofício nº 029/2017-NIOE/CODNOPE/SEED, direcionado à Presidência do CEE/AP. fl.01;
- ✓ Análise Técnica nº 09/2017-NIOE/SEED. fl.02;
- ✓ Análise Técnica nº 006/2017-NIOE/SEED. fl.03;
- ✓ Cópia do Ato de Autorização, Ofício nº 282/2017 - E.E.G.D direcionado ao NIOE/SEED, fl. 04;
- ✓ Orientações para devida tramitação do pedido de Autorização, fl. 05;
- ✓ Ato de criação, fls. 06 a 08;
- ✓ Autorização de funcionamento, fls.09 a14;
- ✓ Justificativa, fls15 e16;
- ✓ Relação das turmas do Ensino Médio 2016, fls.17 a22;
- ✓ Relação das turmas do Ensino Médio: 1998, 1999, 2000, fls.23 a 45;
- ✓ Relação dos materiais usados nas turmas do Ensino Médio, fls.46 e 47;
- ✓ Calendário Escolar/SEED/AP, fls.48 a 49;
- ✓ Ofício nº 410/2016-NIOE/CODNOPE/SEED, fl.50;
- ✓ Análise Técnica nº 174/2016 – NIOE/SEED. fl.51 a 52;
- ✓ Matriz Curricular fls. 53 a 57;
- ✓ Regimento Escolar padrão SEED, incluindo Resolução nº 046/2015-CEE/AP que homologa o Regimento Escolar e Sistemático de Avaliação da Rede Estadual de Ensino, fls. 58 a 92;
- ✓ Sistemática de Avaliação padrão SEED incluindo Resolução nº 046/2015-CEE/AP que homologa a Sistemática de Avaliação da Rede Estadual de Ensino, fls. 93 a 108;
- ✓ Relação e Diploma da Equipe Gestora, decreto e cópias de diplomas, fls.109 a 120;
- ✓ Relação e diploma e do Corpo Técnico e Pedagógico da Escola, fls.121 a 134;
- ✓ Quadro e diplomas de corpo docente fls.135 a 155;
- ✓ Formulários Utilizados para o Ensino Médio fls. 156 a 160;
- ✓ Acervo Bibliográfico, fls. 161 a 177;

- ✓ Projeto Político-Pedagógico, fls. 178 a 227;
- ✓ Folha de despacho; fl.254;

Anexos:

- ✓ Censo Escolar anos: 2014, 2015 e 2016 fls. 228 a 234.
- ✓ Relação de alunos matriculados, fls. 235 a 243.
- ✓ Relatório de verificação; fls. 244 a 248.
- ✓ Análise técnica preliminar; fls. 249 a 253.
- ✓ Folha de despacho; fl.254;
- ✓ Carte de apresentação; fl.255.
- ✓ Cópia do Diário Oficial com nomeação da equipe gestora; fls.256 a 258.
- ✓ Folha de despacho.

III. ANÁLISE

Esta análise fundamenta-se na verificação documental do Processo nº. 08/2016-CEE/AP, composto por 259 páginas à luz da Legislação Educacional vigente e Resolução Nº 077/14 – CEE/AP.

1. ASPECTOS LEGAIS

A Escola Estadual Gonçalves Dias pertencente à Rede Pública de Ensino. Tem como mantenedora a Secretaria de Estado da Educação-SEED/AP e está há 44 anos a serviço da educação amapaense. No ano de 2016, em consequência do reordenamento e a demanda reprimida diagnosticada pela mantenedora, a referida escola, passou a ofertar o Ensino Médio, assim sendo, originou-se neste CEE/AP o Processo nº 08/17, solicitando Autorização de Funcionamento, do ensino supracitado.

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

a) Funcionamento:

A Escola Estadual Gonçalves Dias oferta o Ensino Fundamental Regular de oito anos, com a 8ª série e o de nove anos do 4º ao 9º ano; Em janeiro de 2016 foi implantado o ensino médio de forma gradativa; A Escola funciona nos turnos manhã e tarde com 26 turmas, com o total de 905 alunos, sendo que 8(oito) turmas do Ensino Médio, com 209 alunos

b) Direção, Técnicos e Corpo Docente:

A equipe de profissionais da Instituição, por ocasião da primeira verificação *in loco*, atendia aos preceitos dos artigos 62 e 64 da Lei 9394/96 e constitui-se, portanto, de professores e técnicos com funções adequadas às suas habilitações, que desempenham seus serviços nos limites de suas cargas horárias. Ressaltamos que após processo de gestão democrática, ocorrida em 14 de junho de 2017, ocorreram mudanças, as quais foram observadas em segunda visita, ocorrida no dia 06/09/17.

3. ASPECTOS PEDAGÓGICOS

a) Regimento Escolar e Sistemática de Avaliação:

A instituição adota o Regimento e

Sistemática de Avaliação proposto pela SEED/AP e homologado pela Resolução 046/2015-CEE/AP.

b) Matriz Curricular:

A Escola adota a Matriz Curricular implantada pela Secretaria de Estado da Educação devidamente homologada pela Resolução nº 046/2015-CEE/AP.

4. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

O Projeto Político-Pedagógico da Escola Estadual Gonçalves Dias foi analisado pelo Núcleo de Assessoramento Técnico e Pedagógico da Secretaria de Estado da Educação-NATEP/SEED e está de acordo com a legislação vigente. É um documento com temas norteadores que vislumbra inúmeras alternativas, para os obstáculos educacionais presentes no cotidiano escolar. Este documento armazena os primeiros dados que visam balizar toda a prática pedagógica assim como a ação educativa dessa instituição de ensino.

Para o Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual Gonçalves Dias a educação não pode ser considerada como algo estático e absoluto, pois querendo ou não, os conflitos inerentes à mesma, são reflexos de uma sociedade em constantes mudanças, na qual se reflete diretamente em sua base, que vem perpassar pelas dimensões: humanas, políticas, econômicas, culturais, sociais de forma interdependente.

Seu objetivo é proporcionar a melhoria qualitativa do processo ensino-aprendizagem, desenvolvendo na escola situações inovadoras, que conduzam a uma reflexão sobre a prática educativa, de modo a oferecer aos discentes um saber sistematizado a partir da compreensão de sua realidade, formando assim, cidadãos conscientes e participantes, sujeitos atuantes na construção e reconstrução do seu próprio conhecimento.

A escola tem como missão promover uma educação de qualidade, indissociável da sua significação humana e social, possibilitando elementos de análise crítico-reflexiva que o auxilie na construção do conhecimento holístico, ultrapassando a experiência negativa de estereótipos, bem como, às pressões difíceis das ideologias dominantes e sua convivência com a diversidade e multiculturalismo.

O Projeto Político-Pedagógico acredita que a escola é um espaço de ensino-aprendizagem, vivências, e construção de valores. Nele os indivíduos se socializam, brincam e experimentam a convivência com a diversidade humana, fortalecem a noção de cidadania e de igualdade entre todos, ou seja, o homem se determina na relação com o outro.

Uma escola acolhedora e que promova a interação social, através de uma prática pedagógica intercultural, na qual as diferenças sejam aceitas e respeitadas, e que o currículo leve em consideração o contexto de cada educando, que seja um lugar com uma escuta e olhar diferenciado para que os alunos com necessidades educacionais especiais

sejam efetivamente envolvidos e integrados na comunidade escolar. Que a escola seja de fato, um ambiente de inclusão.

5. ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS

A Escola possui uma boa estrutura física: rampa de acessibilidade e identificação nos pisos, com número de salas suficiente para atender o quantitativo de alunos matriculados nos turnos da manhã e tarde. O ambiente é arejado, ventilado, onde a luz natural é predominante. E ainda, salas de aulas climatizadas. Os equipamentos e mobiliários utilizados encontram-se em bom estado de conservação e os materiais didáticos existentes na biblioteca estão compatíveis ao ensino ofertado. A escola é construída em três pavimentos, tem um espaço físico amplo, possui rampa de acessibilidade e elevador.

IV. VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, com base na Legislação Educacional vigente, somos de Parecer favorável à concessão de Autorização de Funcionamento do Ensino Médio e validar os estudos realizados em 2016.

A presente Autorização de Funcionamento tem validade de 03 anos, devendo a Instituição requerer, a este Conselho de Educação o Reconhecimento do Curso, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência do presente Ato, conforme estabelece a Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 26 de setembro de 2017.

Elizabete do Rosário Monteiro

Relatora

V. DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

A Câmara de Educação Básica, em sessão plena realizada nesta data, decidiu por unanimidade aprovar o voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 26 de setembro de 2017.

Conselheiros da Câmara de Educação Básica:

Ivanéia de Souza Alves
Ruberita Gonçalves Teles
Maria Goreth da Silva Sousa
Francisco Pereira Lima Junior
Jonas Loureiro Dias
Elizabete do Rosário Monteiro
Karina dos Santos
Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Tarcio Francisco Gomes Lima
Maria do Socorro Paiva Rodrigues

VI. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário

Quirino da Silva, em 04 de outubro de 2017.

Conselheiros:

- Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
- Ana Zeneide Videira
- Karina dos Santos
- Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
- Elizabete do Rosário Monteiro
- Widma Mota Moraes
- Francisco Pereira Lima Júnior
- Jonas Loureiro Dias
- Tarcio Francisco Gomes
- Ivanéia de Souza Alves
- Maria do Socorro Paiva Rodrigues
- Josué Marques Baia
- Perseu da Silva Aparício
- Laércio Mendonça Góes
- Maria Goreth da Silva Sousa
- Maria Madalena de Moura Mendonça
- Marlon Vaz dos Santos
- Rubenita Gonçalves Teles
- Ivone de Souza Conceição
- Carlos Nilson da Costa
- Railton Aparecido Ramos de Brito

Autarquias Estadual

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA Nº 001/2017-CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3525 de 11 de setembro de 2017, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para comporem a Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, responsáveis pela realização dos procedimentos licitatórios no exercício 2017:

Nome do Servidor/ Função na CPL	Regime	Matrícula	Cargo
WANNA RAYRA SILVA DE SOUZA Presidente	Estadual	096482-60	Presidente da Comissão de Licitação
ALAN BRUNO AURELIO CARNEIRO Membro	Estadual	1089200	Fisioterapeuta
VANIA GRACIELA DIAS DO AMOR DIVINO Membro	Estadual	6292001	Técnico em Enfermagem

Art. 2º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação desempenhará a função de Pregoeiro e os demais membros a função da Equipe de Apoio.

Art. 3º Para suplentes da Comissão Permanente de Licitação, referida no art. 1º desta Portaria, ficam designados os seguintes servidores:

Nome do Servidor/ Função na CPL	Regime	Matrícula	Cargo
MARIO GILBERTO COIMBRA DOS SANTOS Suplente	Estadual	623415	Fisioterapeuta
THAIS LUIZE BENTES MONTEIRO SUPLENTE Suplente	Estadual	709050	Fisioterapeuta

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de Novembro de 2017.

AMAURY BARROS SILVA
Diretor-Presidente do CREAP

PORTARIA Nº 002/2017-CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE

REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3525 de 11 de setembro de 2017, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FRANCISCO BARBOSA ALMEIDA, matrícula nº 336181, Auxiliar Administrativo Efetivo do Estado, para responder acumulativamente como Responsável por Atividade Nível III- FOLHA, deste CREAP por tempo indeterminado a contar de 11 de Setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de Novembro de 2017

AMAURY BARROS SILVA
Diretor-Presidente do CREAP

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA Nº 1237/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.018628/2017, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. MARLINDO CORREA DE SOUZA, residente e domiciliado RUA JOSEFA DOS SANTOS, Nº 1053, bairro PEDRINHAS, MACAPÁ-AP, portador do Registro de CNH nº 05847124193, haja vista, em tese, ter violado o artigo 210 do Código de Trânsito, no dia 09 de Agosto de 2016, conforme o Auto de Infração E000294902, autuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E JAINY THATIANA BRITO NOGUEIRA LIMA, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em Exercício do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1238/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.018625/2017, referente à penalidade

de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. MARLINDO CORREA DE SOUZA, residente e domiciliado RUA JOSEFA DOS SANTOS, Nº 1053, bairro PEDRINHAS, MACAPÁ-AP, portador do Registro de CNH nº 05847124193, haja vista, em tese, ter violado o artigo 170 do Código de Trânsito, no dia 09 de Agosto de 2016, conforme o Auto de Infração E000264375, autuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E JAINY THATIANA BRITO NOGUEIRA LIMA, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em Exercício do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1239/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.018628/2017, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. MIKAEL PORTELA DE AMORIM, residente e domiciliado RUA JOSE TRAJANO DE SOUZA, Nº 86, bairro SANTA INES, MACAPÁ-AP, portador do Registro de CNH nº 05811894314, haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 09 de Agosto de 2016, conforme o Auto de Infração AD00032879, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E JAINY THATIANA BRITO NOGUEIRA LIMA, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em Exercício do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1240/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.018629/2017, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. PATRICK DE BRITO BRAGA, residente e domiciliado AVE BENHUR CORREA ALVES, Nº 1584, bairro CONGOS, MACAPÁ-AP,

portador do Registro de CNH nº 05757304094, haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 08 de Agosto de 2016, conforme o Auto de Infração AD00031006, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E JAINY THATIANA BRITO NOGUEIRA LIMA, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1241/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.018631/2017, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. JONIZETT MALAFAIA MONTEIRO, residente e domiciliado AV PE ANGELO BIRAGUI, Nº 1457, bairro CONGOS, MACAPÁ-AP, portador do Registro de CNH nº 05216835752, haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 08 de Agosto de 2016, conforme o Auto de Infração AD00031909, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E JAINY THATIANA BRITO NOGUEIRA LIMA, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1242/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.018633/2017, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. JHONNYS ARAUJO DE SOUSA, residente e domiciliado AV SEVERINO GOMES DE ALMEIDA, Nº 2489, bairro NOVO HORIZONTE, MACAPÁ-AP, portador do Registro de CNH nº 05079684736, haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 08 de Agosto de 2016, conforme o Auto de Infração AD00031005, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ

DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E JAINY THATIANA BRITO NOGUEIRA LIMA, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1243/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.018637/2017, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. ROGERIO NASCIMENTO SAMPAIO, residente e domiciliado RUA ROBERTO FERREIRA DA SILVA, Nº 1032, bairro SANTA RITA, MACAPÁ-AP, portador do Registro de CNH nº 04171943635, haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 08 de Agosto de 2016, conforme o Auto de Infração AD00031886, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E JAINY THATIANA BRITO NOGUEIRA LIMA, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1246/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.018635/2017, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor da condutora Sra. CAROLINE LARISSA SILVA MESQUITA, residente e domiciliada AV PANTALEAO GOMES DE OLIVEIRA, Nº 483, bairro SÃO LAZARO, MACAPÁ-AP, portador do Registro de CNH nº 05194292407, haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 08 de Agosto de 2016, conforme o Auto de Infração AD00029793, autuado pela DETRAN.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E JAINY THATIANA BRITO NOGUEIRA LIMA, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1247/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.018583/2017, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. ELIAS PIMENTEL PAULA, residente e domiciliado RUA HAMILTON SILVA, Nº 321, bairro TREM, MACAPÁ-AP, portador do Registro de CNH nº 01926362816, haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 20 de Agosto de 2016, conforme o Auto de Infração AD00032619, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E JAINY THATIANA BRITO NOGUEIRA LIMA, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1248/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.018581/2017, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. BISMARQUE PICAÑO DA SILVA, residente e domiciliado RAM PORTO ALEGRE, Nº 455, bairro ILHA REDONDA, MACAPÁ-AP, portador do Registro de CNH nº 05152754942, haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 20 de Agosto de 2016, conforme o Auto de Infração AD00032822, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E JAINY THATIANA BRITO NOGUEIRA LIMA, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1249/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.018579/2017, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. MARCEL AUGUSTO CARNEIRO CANTO, residente e domiciliado AV VIOLETA MONT ALVERNE MOREIRA, Nº 1075, bairro NOVO BURITIZAL, MACAPÁ-AP, portador do Registro de CNH nº 04817998108, haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 21 de Agosto de 2016, conforme o Auto de Infração AD00030523, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E JAINY THATIANA BRITO NOGUEIRA LIMA, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1250/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.018577/2017, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. MARCIO DIAS VILHENA, residente e domiciliado AV CARLOS GOMES, Nº 630, bairro SANTA RITA, MACAPÁ-AP, portador do Registro de CNH nº 03878185465, haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 21 de Agosto de 2016, conforme o Auto de Infração AD00032183, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E JAINY THATIANA BRITO NOGUEIRA LIMA, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1251/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.018576/2017, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. SINVAL DA SILVA ROLA JUNIOR, residente e domiciliado AV CONEGO DOMINGOS MALTEZ, Nº 1068, bairro TREM, MACAPÁ-AP, portador do Registro de CNH nº 06383748014, haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 22 de Agosto de 2016, conforme o Auto de Infração AD00032695, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E JAINY THATIANA BRITO NOGUEIRA LIMA, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1252/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.018576/2017, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. ERIVALDO CARDOSO GOMES, residente e domiciliado AV PIAUI, Nº 547, bairro PACOVAL, MACAPÁ-AP, portador do Registro de CNH nº 05436727433, haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 22 de Agosto de 2016, conforme o Auto de Infração AD00032891, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E JAINY THATIANA BRITO NOGUEIRA LIMA, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1253/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.018646/2017, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. ERICK LUAM GAMA SANTOS, residente e domiciliado RUA REMO AMORAS DE OLIVEIRA, Nº 595, bairro MUCA, MACAPÁ-AP, portador do Registro de CNH nº 06076676297, haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 07 de Agosto de 2016, conforme o Auto de Infração AD00030227, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E JAINY THATIANA BRITO NOGUEIRA LIMA, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1254/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.018645/2017, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO, residente e domiciliado R LOURIVAL S FURTADO, Nº 152, bairro MUCA, MACAPÁ-AP, portador do Registro de CNH nº 01295119934, haja vista, em tese, ter violado o artigo 170 do Código de Trânsito, no dia 07 de Agosto de 2016, conforme o Auto de Infração AD00031448, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E JAINY THATIANA BRITO NOGUEIRA LIMA, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1255/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.018622/2017, referente à penalidade

de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. ALAN DA CRUZ GOUSSEL, residente e domiciliado AV POLIS, Nº 359, bairro RENASCER I, MACAPÁ-AP, portador do Registro de CNH nº 05682836395, haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 10 de Agosto de 2016, conforme o Auto de Infração AD00031558, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E JAINY THATIANA BRITO NOGUEIRA LIMA, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1256/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a Instauração de Processo Administrativo nº 014.018623/2017, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. ADRIEL SOUZA DA SILVA, residente e domiciliado AV DIRCEU CORDEIRO DIAS, Nº 120, bairro SÃO LAZARO, MACAPÁ-AP, portador do Registro de CNH nº 05216622144, haja vista, em tese, ter violado o artigo 210 do Código de Trânsito, no dia 09 de Agosto de 2016, conforme o Auto de Infração E000294851, autuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E JAINY THATIANA BRITO NOGUEIRA LIMA, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

nº 3030, de 10 de junho de 2015 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar GUARABICHABA MARTINS FERREIRA – Diretor Técnico, STÉLIO SOCORRO COSTA DOS SANTOS – Agente de Fomento e WELITON DA SILVA BARROS – Assistente Administrativo para se deslocarem da sede de suas atribuições - Macapá-AP até o Distrito do Bailique/AP, no período de 27/11 a 03/12 de 2017, com o objetivo de realizarem palestras sobre as linhas de crédito da AFAP em parceria a Ação de Governo naquele distrito.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 24 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Presidente/AFAP

PORTARIA Nº 170/2017 – AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3030, de 10 de junho de 2015 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA – Presidente, CLAUDILENE DIAS DE SÁ – Secretária Geral e JOÃO BOSCO MEDEIROS DE LIMA – Motorista para se deslocarem da sede de suas atribuições - Macapá-AP até o município de Oiapoque/AP, no período 30/11 a 03 de dezembro de 2017, com objetivo de participarem do evento Internacional Brasil/França, que ocorrerá na Fronteira de Oiapoque com Guiana Francesa, juntamente com a equipe do governo do Amapá.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 22 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Presidente/AFAP

PORTARIA Nº 171/2017 – AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3030, de 10 de junho de 2015 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar PATRICK DE ALMEIDA FARIAS – Assessor Técnico de Comunicação para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Oiapoque/AP, no período 30/11 a 03 de dezembro de 2017, com objetivo de acompanhar equipe técnica e participar do evento Internacional Brasil/França, que ocorrerá na Fronteira de Oiapoque com Guiana Francesa, juntamente com a equipe do governo do Amapá.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 24 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Presidente/AFAP

PORTARIA Nº 172/2017 – AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3030, de 10 de junho de 2015 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores LUCÉLIO PEREIRA DA MOTA – Subgerente da Unidade de Crédito Regional – UCR/Santana e WELITON DA SILVA BARROS – Assistente Administrativo da sede de suas atribuições Santana/Macapá- até a Vila do Maracá no município de Mazagão, nos dias 22 e 23/11/2017, onde realizaram o cadastramento de empreendedores para acesso as linhas de crédito da AFAP naquele município.

Esta Portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 24 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Presidente/AFAP

PORTARIA Nº 173/2017 – AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3030, de 10 de junho de 2015 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar FRANCISCO JÚNIOR MERCÊS LEÃO – Agente de Crédito para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Oiapoque/AP, no período de 27 a 30 de novembro de 2017, com objetivo de realizar o cadastro de empreendedores para acesso as linhas de crédito da AFAP, bem como visitas técnicas, naquele município.

Esta Portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 24 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Presidente/AFAP

PORTARIA Nº 174/2017 – AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3030, de 10 de junho de 2015 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor REGINALDO COSTA VIANA – Motorista da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de Cutias/AP, no dia 25 de novembro de 2017, onde foi realizada palestra sobre as linhas de crédito da AFAP em parceria ao Projeto Caminho Empreendedor da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá naquele município.

Esta Portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 27 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Presidente/AFAP

Sociedades de Economia Mista

Agência de Fomento do Amapá

Francisco de Assis Souza Costa

PORTARIA Nº 169/2017 – AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual

Publicação Diversas

Edital de convocação para Assembleia de Fundação

ASSOCIAÇÃO DOS TECNÓLOGOS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ - ASTEAP, convida os profissionais da área tecnológica para Assembleia de Fundação da Associação dos Tecnólogos de Engenharia e Agronomia do Amapá, a comparecerem no dia 13 de dezembro de 2017, às 19 horas, na Av. Raimundo Álvares da Costa, 1597, bairro Centro, em Macapá-AP, para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Macapá-AP, 30 de novembro de 2017.

Tecg. Alan Rodrigues da Silva
Pela Comissão Organizadora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

O Presidente do IBAPE/AP, no uso de suas atribuições estatutárias e em obediência ao Art. 32 do Estatuto, convoca os associados em gozo de seus direitos, conforme preceituado no Art. 14 § 6º, para reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na Rua Jovino Dinoá, 1770 Sala 05, Centro, Macapá-AP, no dia 18 de Dezembro de 2017, em primeira chamada às 18:00 H e em segunda e última às 18:30 H, em conformidade com o Art. 32 § 2º, para deliberar a seguinte pauta:

1- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal que irá administrar o IBAPE-AP no triênio de 2018 a 2020.

Macapá-AP, 30 de Novembro de 2017.

LUÍS OTÁVIO VIEIRA VIANA
Engenheiro Eletricista -
Telecomunicações
Presidente do IBAPE-AP

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICÍPIO DE CALÇOENE
EQUIPE DE PREGÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
BASE LEGAL: ARTIGO 24, IV LEI 8.666/93.
EMPRESA VENCEDORA: A. T. PREIRA - ME
CNPJ: 12.355.056/0001-48
VALOR: R\$ 91.993,58 (NOVENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
JUSTIFICATIVA: ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO ATÉ CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
PRAZO: 180 DIAS OU ATÉ DURAR O PROCESSO LICITATÓRIO.

Calçoene, 01 de DEZEMBRO 2017.

AUGUSTO RICARDO BARRETO DE ARAÚJO
PREGOEIRO OFICIAL PMC

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICÍPIO DE CALÇOENE
EQUIPE DE PREGÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE CORRELATOS, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
BASE LEGAL: ARTIGO 24, IV LEI 8.666/93.
EMPRESA VENCEDORA: D.J.S. EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 25.402.818/0001-61
VALOR: R\$ 245.214,12 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DOZE CENTAVOS).
JUSTIFICATIVA: ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO ATÉ CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
PRAZO: 180 DIAS OU ATÉ DURAR O PROCESSO LICITATÓRIO.

Calçoene, 01 de DEZEMBRO 2017.

AUGUSTO RICARDO BARRETO DE ARAÚJO
PREGOEIRO OFICIAL PMC



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
MESA DIRETORA

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Oiapoque, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no §2º do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, de 30 de agosto de 2016, PROMULGA a EMENDA aprovada por unanimidade dos presentes nas sessões ordinárias deliberativas dos dias 17/10/2017 (1º turno) e 31/10/2017 (2º turno) e que é a seguinte:

EMENDA nº 005, de 1º de novembro de 2017.
Emenda modificativa ao artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Oiapoque/AP, admitindo a reeleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 1º O artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 23/05/1992, reformada e publicada no dia 29 de dezembro de 2000, e revisada e publicada no exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente na mesma Legislatura".

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Oiapoque/AP, em 1º de novembro de 2017.

Vereador JOSÉ NAZARENO RODRIGUES - LOBÃO
Presidente - Biênio 2017/2018

Vereadora CREUSA MARIA DA SILVA RIBEIRO
Vice-Presidente - Biênio 2017/2018

Vereador LUIZ ARMANDO VIDAL RAMOS
1º Secretário - Biênio 2017/2018

Vereador FRANCISCO MORAES ARAÚJO
2º Secretário - Biênio 2017/2018

Endereço: Avenida Veiga Cabral nº. 390, Centro - Oiapoque/AP

Fone Fixo: (96) 3521-1775

E-mail: cvmoiapoque@outlook.com

Portal da Transparência: www.oiapoque.ap.leg.br



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
MESA DIRETORA

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Oiapoque, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no §2º do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, de 30 de agosto de 2016, PROMULGA a EMENDA aprovada por unanimidade dos presentes nas sessões ordinárias deliberativas dos dias 07/11/2017 (1º turno) e 21/11/2017 (2º turno) e que é a seguinte:

EMENDA nº 006, de 22 de novembro de 2017.
Emenda modificativa ao § 4º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Oiapoque/AP.

Art. 1º O § 4º do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 23/05/1992, reformada e publicada no dia 29 de dezembro de 2000, e revisada e publicada no exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. § 4º A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o segundo biênio, far-se-á até a última sessão ordinária deliberativa da segunda sessão legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de

1º de janeiro do ano subsequente.
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam as disposições em contrário.
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Oiapoque/AP, em 22 de novembro de 2017.

Vereador JOSÉ NAZARENO RODRIGUES - LOBÃO
Presidente - Biênio 2017/2018

Vereadora CREUSA MARIA DA SILVA RIBEIRO
Vice-Presidente - Biênio 2017/2018

Vereador LUIZ ARMANDO VIDAL RAMOS
1º Secretário - Biênio 2017/2018

Vereador FRANCISCO MORAES ARAÚJO
2º Secretário - Biênio 2017/2018

Endereço: Avenida Veiga Cabral nº. 390, Centro - Oiapoque/AP

Fone Fixo: (96) 3521-1775

E-mail: cvmoiapoque@outlook.com

Portal da Transparência: www.oiapoque.ap.leg.br



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO nº 052/2017-CVMO

Altera a redação do artigo 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Oiapoque.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OIAPOQUE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 18, VI, "j" do Regimento Interno.

Faz saber que o Soberano Plenário deste Poder Legislativo aprovou por unanimidade dos vereadores presentes na 32ª Sessão Ordinária Deliberativa Plenária do dia 31/10/2017 e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:
Art. 1º O art. 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Oiapoque passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Na segunda sessão preparatória da primeira sessão legislativa de cada legislatura, em seguida à posse dos vereadores, será realizada a eleição da Mesa, para mandato de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo da eleição imediatamente subsequente."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Presidência da Câmara Municipal de Oiapoque/AP, em 1º de novembro de 2017.

Vereador JOSÉ NAZARENO RODRIGUES - LOBÃO
Presidente da Câmara Municipal de Oiapoque
- Biênio 2017/2018

Endereço: Avenida Veiga Cabral nº. 390, Centro - Oiapoque/AP

Fone Fixo: (96) 3521-1775

E-mail: cvmoiapoque@outlook.com

Portal da Transparência: www.oiapoque.ap.leg.br



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO nº 053/2017-CVMO

Altera a redação do artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Oiapoque.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OIAPOQUE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 18, VI, "j" do Regimento Interno.

Faz saber que o Soberano Plenário deste Poder Legislativo aprovou por unanimidade dos vereadores presentes na 35ª Sessão Ordinária Deliberativa Plenária do dia 21/11/2017 e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:
Art. 1º O art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Oiapoque passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Até a última sessão ordinária deliberativa do segundo ano da legislatura, a Câmara reunir-se-á em sessão preparatória para promover a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Presidência da Câmara Municipal de Oiapoque/AP, em 22 de novembro de 2017.

Vereador JOSÉ NAZARENO RODRIGUES - LOBÃO
Presidente da Câmara Municipal de Oiapoque
- Biênio 2017/2018

Endereço: Avenida Veiga Cabral nº. 390, Centro - Oiapoque/AP

Fone Fixo: (96) 3521-1775

E-mail: cvmoiapoque@outlook.com

Portal da Transparência: www.oiapoque.ap.leg.br